



Subsecretaria de Análise

S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 124

SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 65, de 1973

Aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da 57ª sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Art. 1º É aprovado o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da 57ª sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 18 de outubro de 1973. — Paulo Torres, Presidente do Senado Federal.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho adotado pela Conferência na sua quinquagésima-sétima sessão Genebra, 22 de junho de 1972

Texto Autêntico

INSTRUMENTO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada a Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e ali reunida a 7 de junho de 1972, em sua quinquagésima-sétima sessão;

Havendo decidido substituir, nas disposições da Constituição da Organização Internacional do Trabalho relativas à composição do Conselho de Administração, os números "quarenta e oito, "vinte e quatro",

"quatorze" e "doze" pelos números "cinquenta e seis", "vinte e oito", "dezento" e "quatorze", questão que constitui o sétimo ponto da agenda da sessão, adota, neste vigésimo segundo dia de junho de 1972, o presente Instrumento de emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho doravante denominado Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, 1972;

Artigo 1

No texto da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, tal como atualmente está em vigor, os números "quarenta e oito", "vinte e quatro", "quatorze" e "doze" dos parágrafos 1 e 2 do artigo 7 serão substituídos pelos números "cinquenta e seis", "vinte e oito", "dezento" e "quatorze".

Artigo 2

A partir da data da entrada em vigor deste Instrumento de emenda, a Constituição da Organização Internacional do Trabalho produzirá seus efeitos na forma emendada, de acordo com o artigo precedente.

Artigo 3

Ao entrar em vigor o Instrumento de emenda, o Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho fará produzir um texto oficial da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, tal como modificada pelas disposições deste Instrumento de emenda, em dois exemplares originais devidamente autenticados com sua assinatura, dos quais um será depositado nos arquivos da Repartição Internacional do Trabalho e o outro remetido ao Secretário-Geral das Nações Unidas para seu registro, de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas. O Diretor-Geral remeterá uma cópia certificada deste texto a cada um dos Estados Membros da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 4

Dois exemplares do Instrumento de emenda serão autenticados com as assinaturas do Presidente da Conferência e do Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho. Um desses exemplares será depositado nos arquivos da Repartição Internacional do Trabalho e o outro remetido ao Secretário Geral das Nações Unidas para seu registro, de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas. O Diretor Geral remeterá uma cópia certificada do Instrumento a cada um dos Estados Membros da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 5

1. As ratificações ou aceitações formais deste Instrumento de emenda serão comunicadas ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, que notificará aos Membros da Organização a respeito do seu recebimento.

2. Este Instrumento de emenda entrará em vigor de acordo com as disposições do artigo 36 da Constituição da Organização.

3. Ao entrar em vigor este Instrumento, o Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará este fato a todos os Estados Membros da Organização Internacional do Trabalho e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

O texto que precede é o texto autêntico do Instrumento de emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho devidamente adotado pela Conferência

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

Geral da Organização Internacional do Trabalho, em sua quinquagésima-sétima sessão, realizada em Genebra e declarada encerrada a vinte e sete de junho de 1972.

As versões inglesa e francesa do texto desse Instrumento de emenda fazem igualmente f. e.

Em f. do que, apuseram suas assinaturas, neste vigésimo-sétimo dia de junho de 1972:

O Presidente de Conferência, G. Veldkamp
O Diretor-Geral da Organização Interna-
cional do Trabalho, Wilfred Jenks.

Comissão mista incumbida de apreciar o veto total do Senhor Presidente da Repú-
blica ao Projeto de Lei da Câmara nº 47/73 (nº 678-C/72, na Câmara) que “dá nova redação aos artigos 23 e 24 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.”

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO),
REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO
DE 1973.**

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mattos Leão, José Augusto e Nelson Carneiro e os Senhores Deputados Altair Chagas, Djalma Bessa e Miro Teixeira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da Repú-
blica ao Projeto de Lei da Câmara nº 47/73 (nº 678-C/72, na Câmara), que “Dá nova redação aos artigos 23 e 24 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pú-
blica.”

Em cumprimento às determinações contidas no artigo nº trinta e dois do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Mattos Leão que, declarando instalada a Comissão, determina as providências necessárias para eleição do Presidente e Vice-Presidente, através de escrutínio se-
cre-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100.00
Ano	Cr\$ 200.00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200.00
Ano	Cr\$ 400.00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

to, por cédulas uninominais, convidando pa-
ra escrutinador o Senhor Deputado Miro Teixeira.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Deputado Djalma Bessa ..	5 votos
Senador Mattos Leão	1 voto

Para Vice-Presidente

Senador Nelson Carneiro ..	5 votos
Deputado Miro Teixeira ..	1 voto

Pelo deliberado, tomam posse na Presidência e Vice-Presidência o Senhor Deputado Djalma Bessa e o Senhor Senador Nelson Carneiro, respectivamente.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após designar o Senhor Senador José Augusto para Relator da matéria, dá por encerrada a reunião, e, para constar eu, Hugo Antonio Crepaldi, Assistente da comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão. — Deputado Djalma Bessa — Senador José Augusto — Senador Nelson Carneiro — Deputado Miro Teixeira.

**2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE
OUTUBRO DE 1973**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, às onze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Deputado Djalma Bessa, Presidente, presentes os Senhores Senadores Nelson Carneiro, José Augusto e Deputado Miro Teixeira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da Repú-
blica ao Projeto de Lei da Câmara nº 47/73 (nº 678-C/72, na Câmara) que “dá nova redação aos artigos 23 e 24 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pú-
blica.”

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Mattos Leão e Deputado Altair Chagas.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o S. Presidente concede a palavra ao Sr. Relator, Senador José Augusto, que apresenta relatório acerca da matéria que, sem debates, é aprovado e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Hugo Antonio Crepaldi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO N° 1, DE 1973 (CN)

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 678-C, de 1972 (nº 47, de 1973 — no Senado), que dá nova redação aos artigos 23 e 24 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública.

Relator: Senador José Augusto

O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59, parágrafo 1º, e 81, IV, da Constituição, negou sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 678-C, de 1972 (nº 47, de 1973, no Senado), por considerá-lo contrário ao interesse público. O veto presidencial aposto em tempo hábil, foi comunicado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 340, de 5 de outubro de 1973, na qual estão consubstancialmente as razões que determinaram e justificam a decisão adotada.

O projeto vetado, de autoria do Deputado Dias Menezes, teve origem na Câmara dos Deputados, onde foi aprovado sem restrições, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça assim votado:

“a Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma “A” realizada em 29-6-72, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto nº 678/72, nos termos do Parecer do Relator”.

No Senado Federal, a matéria foi igualmente submetida à Comissão de Constitui-

ção e Justiça, a qual situou o problema nos seguintes termos:

“... a adoção das medidas preconizadas no projeto tem o objetivo precípicio de dar às ações de desapropriação por utilidade pública a celeridade indispensável à satisfação do legítimo interesse do expropriado, quanto ao pronto recebimento da indenização, bem como propicia Justiça, no interesse de todos, o desafogo dos Tribunais, Varas e Cartórios tão assoberbados com o acúmulo dos processos em andamento.”

O projeto, que visa a dar maior celeridade às ações de desapropriação por utilidade pública, está apoiado nas seguintes razões:

“Fato digno de nota é a constante contradição entre as instituições humanas e a realidade social. As instituições tendem a se cristalizar, ao sabor do condicionamento ideológico. No entanto, a sociedade, mercê dos movimentos grupais ascendentes, não resiste ao seu próprio vir-a-ser processo natural e inevitável. E quanto mais se solidifica a instituição, mais se sujeita à força destrutiva do tempo, ensejando, não poucas vezes, a violência e a desordem social.

Tal ocorre, também, com os institutos jurídicos. As leis, umas tornam-se caducadas pelo desuso, face à inevitabilidade de sua inadaptação às novas condições sociológicas; outras revitalizam-se, graças ao influxo renovador das construções hermenêuticas forjadas principalmente na equidade.

Academ-nos essas considerações a vista da impossibilidade do rito ordinário na realidade judiciária dos nossos dias.

Adotou o legislador brasileiro, na lei processual, o princípio da oralidade do processo, como regra dominante. Com o passar do tempo, contudo, advieram-lhe usanças forenses de indole adversa. E eis a realidade inelutável: tanto prolifera-

raram e se consolidaram que foram erigidas em regra, ao ponto de merecerem este comentário de José Frederico Marques: “... hoje, quase tudo está postergado, como se o procedimento escrito tivesse sido restaurado. (Instituições de Direito Processual Civil”; ed. Forense, 1958, vol II, página 130)

Mas o legislador pátrio não se alheou desse estado de coisas tanto é verdade que, em determinados casos admitiu exceções ao procedimento oral, como o fez no Decreto-Lei nº 474, de 19 de fevereiro de 1969, ao alterar a redação do art. 22 do Decreto-Lei nº 960, de 17 de novembro de 1938, que dispõe sobre a cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública, no sentido de dispensar a designação da audiência de instrução e julgamento, quando se considerar em condições de julgar o mérito da causa.

Outro exemplo frisante é o Decreto-Lei nº 890, de 26 de setembro de 1969, que alterou o art. 350 do Código de Processo Civil, dando ao seu Parágrafo Único a seguinte redação: “O Juiz conhecerá, entretanto, diretamente do pedido, proferindo sentença definitiva, quando a questão de mérito for unicamente de direito ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência”.

O Veto Presidencial, decorrente do fato de ter sido o projeto considerado “contrário ao interesse público” tem a seguinte justificação:

“O Projeto de Lei aprovado pelo Congresso Nacional introduz na Lei de Desapropriação regras de caráter processual que, já agora, se fazem dispensáveis, diante dos princípios consagrados no novo Código de Processo Civil, que entrará em vigor a 1º de janeiro de 1974.

Pelo novo Código, ao juiz cabe a direção do processo, velando pela rápida solução do litígio (artigo 125). Esse prin-

cípio geral se acha expressamente reafirmado, no que tange à prova pericial, ao declarar-se, no artigo 427, que a perícia será realizada sob a direção e a autoridade do juiz, a quem compete fixar, por despacho, “o dia, hora e lugar em que terá início a diligência” e “o prazo” para a entrega do laudo”.

Ainda pelo novo Código, o perito e os assistentes técnicos são tratados igualmente, gozando dos mesmos direitos e incumbindo-lhes os mesmos deveres.

Com tais idéias e princípios não se harmoniza, manifestamente, o Projeto, quer quando fixa, de modo rígido, o prazo para a apresentação do laudo, quer quando outorga aos assistentes técnicos posição privilegiada com relação ao perito, ao facultar-lhes proceder a “apreciação crítica do laudo pericial” (artigo 1º).

Tendo sido sancionada, recentemente, a Lei nº 5.925, que introduziu alterações na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, precisamente para preservar a pureza sistemática do novo estatuto processual civil, não seria aconselhável, nas ações de desapropriação, instituir preceitos que com ela estão em claro antagonismo.

De outro lado, a simplificação e aceleração do processo expropriatório, perseguidas pelo artigo 2º do Projeto, são atendidas pelas normas contidas no Capítulo V do Título VIII, do novo Código de Processo Civil, que trata do “Julgamento Conforme o Estado do Processo.”

Cremos, com o exposto, haver propiciado aos Senhores Congressistas os elementos em que se devam apoiar na apreciação do presente Veto.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1973. — Deputado **Djalma Bessa**, Presidente — Senador **José Augusto**, Relator — Deputado **Miro Teixeira** — Senador **Nelson Carneiro**.

SENADO FEDERAL

Termo de registro dos candidatos Senhores Deputado Ulysses Silveira Guimarães e Professor Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, respectivamente, aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três, em cumprimento à decisão da Mesa do Senado Federal, tomada em sua reunião realizada a cinco do corrente mês, e em decorrência do estabelecido no artigo dez da Lei Complementar número quinze, de treze de agosto de mil novecentos e setenta e três, são registrados, como candidatos do Movimento Democrático Brasileiro, os Senhores Deputado Ulysses Silveira Guimarães e o Professor Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, para concorrerem, respectivamente, aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República na eleição a realizar-se a quinze de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, na forma do disposto no artigo treze e seguintes da referida Lei Complementar.

Distrito Federal, em 16 de outubro de 1973. — **Paulo Torres**, Presidente do Senado Federal — **Ruy Santos**, Primeiro-Secretário.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 152^a SESSÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 102/73, que altera o Código Nacional de Trânsito, estabelecendo diferenciação de cor das placas identificadoras do veículo para cada Estado e o Distrito Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 105/73, que dá nome de Senador Flinto Müller à BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname.

1.2.2 — Comunicações

Dos Srs. Senadores Adalberto Sena e Danton Jobim, que se ausentarão do País.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Fechamento do Diretório Acadêmico de Economia, Contabilidade e Administração, determinado pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

SENADOR FERNANDO CORRÉA — Dia do Médico.

SENADOR FRANCO MONTORO — Inconstitucionalidade da apreciação em sessão conjunta, pelo Congresso Nacional, de projeto de lei que regula os direitos autorais, e dá outras providências, por tratar-se, a seu ver, de projeto de codificação.

1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 115/73, de autoria do Senador Adalberto Sena, que autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais comemorativos do 1º centenário de nascimento de José Plácido de Castro.

1.2.5 — Comunicação

Do Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, indicando Senadores para integrarem a Delegação do Grupo Brasileiro à 113^a Reunião do Conselho Interparlamentar.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Designação dos Srs. Senadores Tarso Dutra e Cattete Pinheiro, para integrarem a Delegação do Grupo Brasileiro à 113^a Reunião do Conselho da União Interparlamentar, a realizar-se em Genebra, de 22 a 26 do corrente.

1.2.7 — Ofício

Do Sr. Senador Benedito Ferreira, de renúncia ao cargo de 4º Secretário da Mesa do Senado Federal.

1.2.8 — Fala da Presidência

Referente à renúncia do Sr. Senador Benedito Ferreira.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 64/72, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, determinando que, em caso de morte, a conta vinculada em nome do empregado passará para sua família na forma da lei civil. **Discussão adiada** para a sessão de 16 de novembro próximo, nos termos do Requerimento nº 220/73.

— Projeto de Lei do Senado nº 12/73, que institui multa pela retenção da Carteira Profissional após o término ou rescisão do contrato de trabalho. **Discussão encerrada**, após leitura da Emenda nº 3, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro e por S. Ex^o justificada da tribuna. Às comissões competentes.

— Projeto de Lei do Senado nº 53/73, que dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual, e dá outras providências. **Discussão adiada** para 7 de novembro próximo, nos termos do Requerimento nº 221/73.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 153^a SESSÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 1973

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Sr. Presidente da República

— *De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:*

Nº 232/73 (nº 359/73, na origem), de 18 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 63, de 1973, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973.

2.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— *Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 63/73 (nº 1.512-B/73, na origem), que reajusta o valor de pensão especial concedida ao jornalista Rolando Pedreira e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 64/73 (nº 1.497-B/73, na origem), que dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol, e dá outras providências.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 63/73, lido anteriormente.

2.2.4 — Comunicação

Do Senador Cattete Pinheiro, que se ausentará do País.

2.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 225/73 (nº 341/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Jorge de Sá Almeida, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em Comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referente à proposição enviada à Mesa pelo Senador Franco Montoro, cuja tramitação deve ter início na Hora do Expediente.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO:

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Alexandre Costa, pronunciado na sessão de 17-10-73.

— Do Sr. Senador Cattete Pinheiro, pronunciado na sessão de 16-10-73. (Replicação)

4 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 148^a Sessão, realizada em 15-10-73.

5 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de reunião da Comissão Diretora, realizada em 11-9-73.

6 — ATAS DAS COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 152^a SESSÃO EM 18 DE OUTUBRO DE 1973

3^a Sessão Legislativa Ordinária Da 7^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÓRRES E ADALBERTO SENA.

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Luis de Barros — João Cleofas — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Amaral Peixoto — Paulo Tórrres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Fernando Corrêa — Accioly Filho — Ney Braga — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 544 e 543, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1973, que “altera o Código Nacional de Trânsito, estabelecendo diferenciação de cor das placas identificadoras do veículo para cada Estado e o Distrito Federal e dá outras providências”.

PARECER Nº 542, DE 1973 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Mattos Leão

Em 13 de setembro do corrente ano o ilustre Sr. Senador Vasconcelos Torres encaminhou à Mesa do Senado projeto de lei tendo por objeto alterar o artigo 38 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, acrescentando a expressão grifada abaixo:

“Art. 38. Os veículos serão identificados por meio de placas traseirás e dianteiras, obedecidos os modelos, a diferenciação de cor para cada Estado e para o Distrito Federal e demais especificações instituídas pelo Regulamento deste Código”.

Pretende, o autor, com esta medida, estabelecer que as placas de identificação de veículos automotores tenham, para cada Estado, bem como para o Distrito Federal, uma cor diferente, mantendo, contudo, as demais especificações constantes do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 21/09/66) e Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127, de 16/01/68) e alterações posteriores.

O autor alinha, em sua justificação, que:

“O objetivo do presente projeto é reduzir a margem de erro na identificação de veículos em trânsito, por meio da diferenciação da cor da placa, segundo o Estado onde foram licenciados.

A idéia não é nova e está sendo aplicada em muitos países da Europa e da América do Norte.

Consoante a legislação específica, pode haver coincidência de números da placa, da marca e das demais características de dois automóveis licenciados em Estados diferentes, fato que precisa ser evitado”.

E, conclui o ilustre proponente:

“Entendemos que, com esse procedimento, a autoridade removerá esses óbices e contradições que se avolumam nas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações”.

Objetiva, pois, a proposição em apreço, apenas a diferenciação, através da cor que identificará cada uma das unidades da Federação, mantendo as demais determinações da legislação que regula a matéria.

Entendendo que a proposta de Lei é Jurídica e Constitucional, opinamos pela sua aprovação por esta Comissão, salvo melhor entendimento por parte de meus ilustres pares.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1973. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Mattos Leão, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Carlos Lemberg — José Lindoso — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Heitor Dias — Gustavo Capanema.

PARECER Nº 543, DE 1973

Da Comissão de Transportes,
Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Danton Jobim

O presente projeto, de autoria do eminentíssimo Senador Vasconcelos Torres, altera o Código Nacional de Trânsito, estabelecendo diferenciação de cor das placas identificadoras do veículo para cada Estado e o Distrito Federal.

2. Justificando a proposição, seu ilustre autor diz, inicialmente, que o objetivo é reduzir a margem de erro na identificação de veículos em trânsito.

Diz, ainda, o aludido documento:

“A idéia não é nova e está sendo aplicada em muitos países da Europa e da América do Norte.

Consoante a legislação específica, pode haver coincidência de número da placa, da marca e das demais características de dois automóveis licenciados em Estados diferentes, fato que precisa ser evitado.

Entendemos que, com esse procedimento, a autoridade removerá esses óbices e contradições que se avultam nas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o projeto, assim conclui seu parecer:

“Entendendo que a proposta de Lei é Jurídica e Constitucional, opinamos pela sua aprovação (...).”

4. Do ponto de vista da política nacional de trânsito, convém apenas aduzir que temos ciência de muitas contradições administrativas, principalmente na fase de verificação de infrações, motivadas por falta de melhor diferenciação de automóveis, sobretudo daqueles que transitam com regularidade nos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

5. Entretanto, face às dificuldades que surgirão, na prática, para a escolha das cores que identificariam 23 placas referentes às unidades federativas, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1973. — Alexandre Costa, Vice-Presidente, no exercício da presidência. — Danton Jobim, Relator — Geraldo Mesquita — Luiz Cavalcante, com ressalva de que a dificuldade reside em distinguir as cores, e não em as escolher. — Luis de Barros — Lenoir Vargas.

PARECERES Nºs 544 e 545, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973, que dá o nome de “Senador Filinto Müller” à BR-163 que liga São Miguel D’Oeste à Fronteira do Suriname.

**Parecer nº 544, de 1973
Da Comissão de Constituição e Justiça**

Relator: Senador Italívio Coelho

A presente proposição inspira-se nos mais puros sentimentos que envolvem não somente a bancada senatorial de Mato Grosso, que a subscreveu, mas todo o Congresso Nacional, ainda traumatizado com o dramático e inesperado acidente aéreo nas proximidades de Orly.

2. Dando-se o nome de “Senador Filinto Müller” à BR-163, o Congresso Nacional cumpre o dever que lhe toca em tornar perene a homenagem devida a um dos seus mais ilustres membros, o saudoso Senador Filinto Müller.

3. A justificação do Projeto de Lei nº 105 expressa os objetivos que se buscam:

“A BR-163, cortando o Estado de Mato Grosso, no sentido sul-norte, em toda a sua extensão, será, com a graça de Deus e a boa vontade dos homens, verdadeira coluna vertebral da integração das diferentes regiões do nosso Estado, entre si, e destas com o Brasil, sonho e objetivo de Filinto Müller, “que tendo subido às culminâncias da política do País”, trazia sempre no coração, presente e inesquecido, o seu querido Estado, na certeza de que os dias de hoje chegariam, como precursores de outros melhores no futuro.

Não é de nossa geração o julgamento dos homens que a ela pertenceram. Fal-

ta-nos a perspectiva do tempo, que às vezes absolve aos que condenamos, como pode também condenar aos que absolvemos.

Daí porque queremos deixar às gerações futuras quando as perspectivas se alargam e as paixões amainam a missão de julgá-lo. Para tanto vamos ligar o seu nome ao solo, rios e florestas deste rincão que ele tanto amou, fazendo dessa estrada testemunho e parcela do reconhecimento dos seus contemporâneos."

4. A vida de Filinto Müller e os galardões que conquistou na sua carreira são por todo o País conhecidos, inclusive o amor e o carinho que o uniam à sua inesquecível esposa, D. Consuelo Lastra Müller, e o seu neto Pedro, ambos igualmente tragados na mesma tragédia de repercussão internacional. Não obstante, permito-me transcrever, nessa oportunidade, o brilhante "curriculum-vitae" do nosso saudoso companheiro

"CURRICULUM-VITAE"

FILINTO MÜLLER

ARENA MATO GROSSO

Legisatura: 1971 a 1979

Nascimento: 11 de julho de 1900, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Filiação: Júlio Müller e D. Rita Corrêa Müller.

Cônjugue: Consuelo Lastra Müller

Filhos: Maria Luiza de Almeida e Rita Júlia Lastra Müller de Souza Braga.

Estudos e Graus Universitários: aspirante a Oficial, Arma de Artilharia pela Escola Militar de Realengo; Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Principais Fatos da Vida Pública e Administrativa: Oficial do Gabinete do Ministro da Guerra, 1930; Secretário da Interventoria João Alberto, em São Paulo, 1931; Oficial do Gabinete do Ministro da Guerra, 1932; Diretor da Guarda Civil, 1932; Delegado Especial da Segurança Política e Social, 1933; Chefe de Polícia do Distrito Federal, 1933 a 1942; Oficial do Gabinete do Ministro da Guerra, 1942; Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, de 1943 a 1945; Eleito Senador, em 1947 exercendo o mandato até 1950; Eleito Senador, em 1954; Líder do Governo e da Maioria, de 1955 a 1958; Vice-Presidente do Senado Federal, de março de 1959 a março de 1961; Líder do PSD, a partir de 1961; Reeleito Senador, em 1962; Líder do Governo, de abril a junho de 1964; Líder da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), eleito para o período de 1972 a 1975; Presidente do Senado Federal, eleito para o período de 1973/1975; Presidente do Congresso Nacional, eleito para o período de 1973 a 1975.

Missões no Exterior: Membro da Delegação chefiada pelo Presidente da República, em Roboré, Bolívia (1944); Membro da Delegação chefiada pelo Presidente da República na Reunião dos Presidentes Americanos, Panamá (1946); Conferência da União Interparla-

mentar, Londres, (1957); Membro da Reunião Comitê Executivo da União Interparlamentar, em Genebra, (1958); Delegado do Senado às Comemorações do V Centenário do Infante Dom Henrique, Lisboa (1960); Membro da Reunião do Conselho Interparlamentar, Genebra (1961); Membro da 50ª Conferência Interparlamentar, Bruxelas (1961); Membro da II Conferência Interparlamentar Americana, Santiago do Chile (1961); Membro da Reunião do Conselho Interparlamentar, Roma, (1962); Membro da 92ª Reunião do Conselho da União Interparlamentar, Lausane (1963); Membro da 52ª Conferência da União Interparlamentar, Belgrado, Jugoslávia (1963); Membro da II Conferência Interparlamentar Americana, Washington (1964); Membro da 93ª Reunião do Conselho Interparlamentar, Lausane (1964); Membro da 98ª Reunião do Conselho da União Interparlamentar, Camberra, Austrália (1966); Membro da 100ª Reunião do Conselho da União Interparlamentar, Palma de Mallorca, Espanha (1967); Membro da Reunião do Conselho da Europa, Strasburgo (1968); Membro da Reunião

do Conselho da União Interparlamentar, Paris (1971).

Condecorações: Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito, do Brasil; Grã-Cruz da Ordem Militar de Aviz, de Portugal; Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito, da Alemanha; Grã-Cruz da Ordem Nacional Extraordinária do Mérito, do Paraguai; Grã-Cruz da Ordem de Menelick, da Abissínia; Grã-Cruz da Ordem do Rio Branco, do Brasil; Grande Oficial do Mérito Militar, do Brasil; Grande Oficial do Mérito Naval, do Brasil; Grande Oficial do Mérito Aeronáutico, do Brasil; Grande Oficial do Mérito da Justiça do Trabalho, do Brasil; Grande Oficial da Ordem do Mérito de Brasília, do Brasil; Comendador da Legião de Honra, da França; Medalha de Prata do Cinquentenário da República, do Brasil; Medalha de Tamandaré, do Brasil; Medalha de Santos Dumont, do Brasil; Medalha do Mérito da Cidade de Recife; Classe Ouro, do Brasil; Medalha de Bronze de Bons Serviços, do Exército Brasileiro."

5. A BR-163, conforme pode ser verificada no mapa que anexamos ao presente parecer, tem o seguinte traçado:



BR-163 — São Miguel D'Oeste — Barração
 — Guaira — Porto Morumbi — Dourados
 — Rio Brilhante — Campo Grande — Rondonópolis
 — Cuiabá — Porto Artur — Cachimbo
 — Santarém — Alemquer — Obdos — Tiriós
 — Fronteira com Suriname.

A BR-163, se estendida um pouco mais para o sul, e atingisse o Chuí seria a mais bela estrada do Brasil. Ligando todo o País de Sul ao Norte e cortando o Estado natal de Filinto Müller em toda sua extensão.

A proposição, assinala-se, tão somente dá o nome de "Filinto Müller" à citada rodovia, sem quaisquer outras implicações, senão a de homenagear o pranteado homem político.

6. Em face das razões expostas, só temos motivos para considerar jurídica e constitucional a iniciativa do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973, nada obstante, assim, a sua tramitação normal.

Opinamos, em consequência, por sua aprovação?

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1973.

Accioly Filho — Presidente em exercício — **Itálvio Coelho** — Relator — **Helvídio Nunes** — **Carlos Lindenberg** — **Matos Leão** — **Nelson Carneiro** — **Heitor Dias** — **Wilson Gonçalves**.

PARECER Nº 545, DE 1973

Da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas

Relator: Senador Geraldo Mesquita

Apresentado pelos eminentes Senadores Saidinha Derzy, Fernando Correa e Itálvio Coelho, o presente projeto dá o nome do saudoso "Senador Filinto Müller" à BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

2. Discorrendo sobre a figura ilustre e pranteada do homenageado, os Autores assim se expressam:

"Não é de nossa geração o julgamento dos homens que a ela pertenceram. "Falta-nos a perspectiva do tempo, que às vezes absolve aos que condenamos, como pode também condenar aos que absolvemos.

Dai porque queremos deixar às gerações futuras quando as perspectivas se alargam e as paixões amainam a missão de julgá-los. Para tanto vamos ligar o seu nome ao solo, rios e florestas deste rincão que ele tanto amou, fazendo dessa estrada testemunho e parcela do reconhecimento dos seus contemporâneos."

3. A BR-163, como se sabe, é uma rodovia longitudinal, que se inicia em São Miguel D'Oeste e termina na fronteira com o Suriname, percorrendo, portanto, os Estados de Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso e Pará, segundo o Plano Nacional de Viação, aprovado, recentemente, pela Lei nº 5.917. Sua extensão aproximada é de pouco

menos de 4.000 quilômetros, a maioria dos quais no Estado de Mato Grosso. As localidades intermediárias dessa estrada de rodagem são: Barração — Guaira (PR), Porto Marumbi, Dourados (MT), Rio Brilhante, Campo Grande, Rondonópolis, Cuiabá, Porto Artur (MT), Cachimbo (PA), Santarém, Alenquer, Óbidos e Tiriós (PA).

4. A ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria, entendeu ser o projeto jurídico e constitucional, tendo, ainda, considerado que a "BR-163, se estendida um pouco mais para o sul, e atingisse o Chuí seria a mais bela estrada do Brasil. Ligando todo o País do Sul ao Norte e cortando o Estado natal de Filinto Müller em toda a sua extensão".

5. Não obstante tenha o Conselho Rodoviário Nacional aprovado **normas gerais**, no sentido de dar numeração e denominação adequadas às rodovias, adotando, de preferência, a nomenclatura de prefixo e número, nada impede que, em casos especiais, se dê o nome de um grande homem a uma determinada rodovia, em sinal de homenagem e reconhecimento à dedicação e espirito público demonstrados pelo mesmo.

6. Dessa forma, inexistindo implicações técnicas que possam ser opostas ao projeto e considerando correta a medida, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1973. — **Alexandre Costa**, Vice-Presidente, no exercício da presidência — **Geraldo Mesquita**, Relator — **Luiz Cavalcanti** — **Lenoir Vargas** — **Luis de Barros** — **Danton Jobim**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 17 de outubro de 1973

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelências que me ausentarei do País a partir de 19 do corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar do Congresso Mundial de Turismo da A.S.T.A., a realizar-se em Acapulco, México.

Atenciosas saudações. — **Adalberto Sena**.

Em 18 de outubro de 1973

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelênciia que me ausentarei do País, a partir de 19 do corrente, para participar da 113ª Reunião do Conselho da União Interparlamentar, a realizar-se em Genebra, Suíça.

Atenciosas saudações. — **Danton Jobim**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — A Presidência fica ciente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso sem revisão do orador) — Toda a história política do Brasil, na Monarquia e na República, todos os grandes movimentos que agitaram a opinião

pública deste País, antes e depois da Independência, tiveram a participação da juventude. Por isso mesmo, os partidos políticos se preocupam em organizar seções de jovens, para que tragam a contribuição do seu entusiasmo, da sua sinceridade, às causas pelas quais todos pugnamos.

Tive a felicidade de estar, semana passada, no Rio Grande do Sul, na formosa cidade de Porto Alegre, no doce convívio da nobre gente gaúcha e ali, Sr. Presidente, fui surpreendido com a notícia de que o Reitor da Universidade havia fechado o Diretório Acadêmico de Economia, Contabilidade e Administração (DAECA), criando uma situação de instabilidade para toda a vida estudantil da cidade.

Os Líderes da ARENA e do MDB na Assembleia Legislativa tomaram a iniciativa de intervir junto ao Reitor para encontrar uma fórmula que pusesse termo às divergências com os estudantes. Mas fracassaram essas tentativas e o Centro Acadêmico continuou fechado.

A repercussão desse fato se tornou mais grave porque, conforme manifesto que incorporo aos anais e a esta minha declaração, com esse Diretório fechado, acabam de solidarizar-se o Centro Acadêmico Tasso Corrêa — ARTES; Diretório Acadêmico Leopoldo Cortez — AGRONOMIA; Diretório Acadêmico — ECONOMIA; CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO — DAECA; Centro Acadêmico André da Rocha — DIREITO; Centro dos Estudos Universitários de Estatística de ENGENHARIA — RIA — CEUE; Diretório Acadêmico Estadual de MATEMÁTICA; Diretório Acadêmico Estadual de FÍSICA; Diretório Acadêmico Bernardo Geisel — QUÍMICA; Diretório Acadêmico — ARQUITETURA; Diretórios Acadêmicos dos INSTITUTOS UNIFICADOS — FILOSOFIA, LETRAS, CIÉNCIAS SOCIAIS, PSICOLOGIA, HISTÓRIA; Centro Acadêmico Sarmento Leite — MEDICINA; Diretório Acadêmico Othon Silva — ODONTOLOGIA; Diretório Acadêmico — FARMÁCIA; Diretório Acadêmico — BIBLIO E COMUNICAÇÃO; DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES — DCE e o Diretório Acadêmico — ENFERMAGEM.

É preciso, Sr. Presidente, que haja maior compreensão para as manifestações da juventude. Todos nós fomos estudantes no passado; todos nós vivemos dias de agitação que marcaram nossa trajetória escolar e hoje são recordados como instantes felizes da nossa vida. Daí o meu apelo para que o Sr. Ministro da Educação, o nosso ilustre colega Senador Jarbas Passarinho, volte as suas vistas para o Rio Grande do Sul, para o que ocorre no Diretório Acadêmico de Economia, Contabilidade e Administração, a fim de que não se propague uma divergência que pode ser solucionada com o bom entendimento entre mestres e alunos.

O Sr. Guido Mondin — Permite V: Ex⁴ um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Guido Mondin — Eu também me encontrava em Porto Alegre quando o fato ocorreu. Não sei se se confirmou a informação que tive inicialmente, de que tudo teria sido motivado pela publicação de um jornal. Também ainda antes de deixar Porto Alegre, dentro daquele aqodamento com que nós conduzimos a nossa, — que eu chamarei a quase pobre — vida, também soube que a Assembleia Legislativa, através das duas Bancadas, procurou interferir no assunto. E agora, ouço, por V. Ex*, que não surtiu efeito essa interferência. No entretanto, conluió que chegaremos a bom termo nas providências, digamos assim, que serão tomadas em torno do assunto. Concordo plenamente com V. Ex* no que diz respeito à juventude. Temos que estender e, até, aprofundar o nosso atendimento e carinho, e porque creio que outros, mais responsáveis, também terão esse sentimento, confio em que encontraremos uma solução satisfatória para todos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, muio me agradam as palavras do nobre Senador Guido Mondin, que, igualmente, pretende a necessidade, como todos os colegas desta Casa, de evitar os atritos que possam vir atingir a mocidade acadêmica, que, em todos os tempos, tem sido elemento indispensável ao florescimento das novas idéias e ao triunfo das causas democráticas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Fernando Corrêa.

O SR. FERNANDO CORRÊA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República acaba de remeter ao Congresso Nacional mensagem relativa a projeto de lei que regula direitos autorais e dá outras providências.

Na mensagem, o Executivo pede seja dada à tramitação do projeto o rito previsto no § 2º do art. 51 da Constituição, que assim dispõe:

“Se o Presidente da República julgar urgente o projeto, poderá solicitar que a sua apreciação seja feita em sessão conjunta do Congresso Nacional, dentro do prazo de 40 dias.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de um verdadeiro impacto sobre o Congresso Nacional pretender que, em 40 dias, o Parlamento faça um exame, estudo, debate e aprovação final de um código de direitos autorais. É algo inteiramente desarrasado.

Já temos em tramitação o Código Penal, com prazo também marcado, cuja aprovação, em ritmo de velocidade excepcional, está sendo objeto de críticas, de protestos, do mundo jurídico de todos os Estados do Brasil.

Ouvimos anteontem a magnifica exposição feita pelo nobre Senador Carlos Lindenberg, transmitindo o apelo dos magistrados do seu Estado e dos magistrados de todo o Brasil, solicitando modificações profundas em nossa Legislação Penal, modificações que não se compadecem com o período restrito de 45 dias para o exame, discussão e redação de um código. Requeremos à Mesa, e foi deferido com urgência, a remessa do projeto a todas as Faculdades de Direito das universidades brasileiras, aos Tribunais de Justiça, às Procuradorias de Justiça dos Estados, aos Diretores das Penitenciárias, para que a comunidade brasileira possa participar da elaboração do Código Penal, em que é interessada toda a Nação.

É assim que se elabora um código. O Congresso não pode elaborar um código com o segredo e a celeridade, celeridade não, com o segredo e a demora com que o Executivo tem preparado seus códigos. Está em andamento na Comissão de Constituição e Justiça o exame do aspecto, inclusive constitucional do pedido feito pelo Senhor Presidente da República, no tocante ao Código Penal. Ainda não resolvida esta matéria, e um novo projeto sobre os direitos autorais, matéria da maior complexidade, da maior importância para o desenvolvimento brasileiro, em termos de cultura própria, em termos da preservação dos direitos do autor, é remetida ao Congresso com prazo de 40 dias para ser aprovada.

O Governo, conforme documentos que temos em mãos, apresentou seu primeiro projeto de Código em 1970. A “Revista de Informação Legislativa” do Senado publicou esse projeto, elaborado pelo Ministério da Justiça e remetido ao Congresso para exame. Desde 1970 até agora, o Ministério da Justiça está examinando as emendas à proposição. Os primeiros estudos desse Ministério datam de seis anos. Sem nenhum exagero, podemos dizer que o Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, trabalhou seis anos para elaborar anteprojeto a ser remetido ao Congresso, e pretende que o Congresso aprove esta matéria em quarenta dias. Admitindo este ritmo, o prazo para as emendas será de oito dias, em matéria desta complexidade.

Se quiser atuar com seriedade, quem pode justificar este pedido? É inteiramente contrário à natureza de um Código, de uma Legislação, de uma matéria da importância de um Código de Direitos Autorais. E qual a razão?

A Constituição diz claramente (Art. 51, § 2º): “Se o Presidente da República julgar

urgente o projeto, poderá solicitar que a sua apreciação seja feita em sessão conjunta do Congresso Nacional, dentro do prazo de quarenta dias.”

Será urgente a matéria do Código de Direitos Autorais? Essa urgência é excepcional?

Peço que um jurista do Brasil se disponha a sustentar esta tese. Mas, a tese que nenhum jurista sustenta é a declaração simples do Presidente da República ao Congresso.

Evidente que não podemos aceitar, Sr. Presidente, pelo mérito da matéria, que é complexo, e, mais do que complexo, há uma vedação constitucional.

Esse mesmo art. 51, invocado pelo Senhor Presidente da República, dispõe no § 6º:

“O disposto neste artigo” — isto é, a discussão relativa a prazos excepcionais — “não se aplicará aos projetos de codificação”.

Portanto, a Constituição não permite que se aplique o regime de prazos excepcionais aos projetos de codificação. Certo que o Governo não ignora esse fato, e usou, então, de um estratagema, de uma pequena manipulação: tirou do projeto a palavra **Código**, e este documento, que desde o início de sua elaboração foi tratado como **Código**, é enviado ao Congresso sob a forma de uma lei ordinária “que regula os direitos autorais, e dá outras providências”.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o fato de uma lei ser código, ser uma codificação ou uma simples lei isolada, não depende da vontade do seu autor. Por maiores que sejam os poderes do Presidente da República, Sua Excelência não tem o dom de transformar o branco em preto e, o quadrado em redondo.

Se esse projeto é de codificação, ele é com, sem ou contra a palavra do Presidente da República.

Claro que se trata de uma codificação.

Que é codificação? Tomemos um autor festejado, Eduardo Espínola Filho. Diz ele, citando Azara:

“Na linguagem jurídica, código significa, em geral, uma coleção, um corpo de leis, contendo todas, ou a maior parte das normas jurídicas que disciplinam determinada matéria, sendo sistematicamente dispostas num todo orgânico, de modo a simplificar-lhes a procura, facilitando a interpretação”.

É a definição dada por Espínola, no seu “Repertório Encyclopédico do Direito Brasileiro”, vol. IX, pág. 84.

Ora, o projeto que o Presidente da República manda ao Congresso é precisamente uma coleção de normas jurídicas disciplinando determinada matéria — Direitos Autorais, sendo sistematicamente dispostas.

Está aqui, Sr. Presidente. O projeto diz: Título I — Disposições Preliminares. Define, então, o que seja Direito Autoral, as suas características e divide o tema nas suas partes, para, em seguida, disciplinar cada uma delas.

Título II — Das Obras Intelectuais. Capítulo I — Das Obras Intelectuais Protegidas; Capítulo II — Da Autoria das Obras Intelectuais; Capítulo III — Do Registro das Obras Intelectuais.

Título III — Dos Direitos do Autor. Capítulo I — Disposições Preliminares. Capítulo II — Dos Direitos Morais do Autor; Capítulo III — Dos Direitos Patrimoniais do Autor e de sua Duração; Capítulo IV — Das Limitações do Direito do Autor; Capítulo V — Da Cessão dos Direitos do Autor.

Titulo IV — Da Utilização de Obras Intelectuais; Capítulo I — Da Edição; Capítulo II — Da Representação e Execução; Capítulo III — Da Utilização de Obra de Arte Plástica; Capítulo IV — Da Utilização de Obra Fotográfica; Capítulo V — Da Utilização de Obra Cinematográfica; Capítulo VI — Da Utilização da Obra Publicada em Diários ou Periódicos; Capítulo VII — Da Utilização de Obras Pertencentes ao Domínio Público.

Em seguida, Título V — Dos Direitos Conexos. Capítulo I — Disposição Preliminar; Capítulo II — Dos Direitos dos Artistas, Intérpretes ou Executantes e dos Produtores de Fonogramas; Capítulo III — Dos Direitos das Empresas de Radiodifusão; Capítulo IV — Do Direito de Arena — não se trata da ARENA, mas de Arena dos Artistas, de tablado, de palco; Capítulo V — Da Duração dos Direitos Conexos.

Título VI — Das Associações de Titulares de Direitos do Autor e dos que lhes são Conexos.

Título VII — Do Conselho Nacional de Direito Autoral. Passa a dispor sobre os órgãos incumbidos da matéria.

Título VIII — Das Sanções à Violação dos Direitos do Autor e Direitos que lhes são Conexos. Até norma sancionadora é prevista; a chamada perinorma é prevista no Código. Capítulo I — Disposições Preliminares; Capítulo II — Das Sanções Civis e Administrativas; Capítulo III — Da Prescrição.

E, finalmente, Título IX — Disposições Finais e Transitórias.

Sr. Presidente, se isto não é uma codificação, peço aos Membros do Governo — ao Ministro da Justiça, aos seus Assessores ou quaisquer outras pessoas — que nos digam o que é isto, ou a palavra codificação não tem sentido.

A palavra codificação está na Constituição e, se está na Constituição, é para ser aplicada, e aplicada a favor ou contra o Congresso.

Temos poucas prerrogativas, e uma delas é esta que a Constituição nos assegura. Vamos abrir mão dela, porque o Senhor Presidente da República ou o Senhor Ministro da Justiça desejam?

É urgente a matéria se há algum interesse de ordem pública. O interesse está do outro lado, evidentemente.

Esta matéria, que ocupou, do Poder Executivo, seis anos de estudos, não pode ser objeto de emendas em 8 dias, e de uma aprovação final em 40 dias. A Constituição não o permite.

Sr. Presidente, aguardamos a oportunidade da leitura da mensagem para levantar questão de ordem e pedir que o Congresso, no cumprimento da Constituição, na execução do seu dever, não aceite a carta que lhe foi mandada pelo Presidente da República, com endereço errado.

Esta matéria tem que ser recebida como é, pela sua natureza — um Código, e, como tal, apreciada segundo a tramitação que lhe é imposta pela Constituição e pelo Regimento da Casa.

O Sr. José Lindoso — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço, com prazer, o aparte de V. Exa.

O Sr. José Lindoso — V. Exa., que já está senhor da mensagem do Governo...

O SR. FRANCO MONTORO — Dos títulos, o conteúdo é muito mais complexo.

O Sr. José Lindoso — ... faz uma análise, mostrando que a abrangência da matéria é global, e portanto, trata-se sob o ponto de vista constitucional de codificação e não de simples lei, e, em abono de suas observações dá o conceito de Espínola sobre o que é Código. De fato, o assunto do que é e do que não é Código é conceitual, padece de aspectos subjetivos e só a doutrina oferece opções conceituais. Mas uma coisa queremos afirmar a V. Exa., no dever que temos, com a responsabilidade de participantes do Governo, no plano político, de colaboradores e de dar-lhe o apoio na ação política, nós, da Maioria nos constituímos, também em elementos de vigilância para o fiel cumprimento da Constituição. Não significa isto que estejamos admitindo atender às colocações puramente opositórias, na linha que V. Exa. levanta aqui, e com certa frequência no tocante a esse assunto. Mas, de certo, toda a vez que a matéria merecer reflexão, não será necessário grande esforço para ser retificada, ou ser reconhecida a natureza de uma lei como Código porque o Governo age norteado por princípio ético, que inspira a sua responsabilidade política, qual o do cumprimento da Constituição e zela pela colaboração e harmonia entre os Poderes, como nela está inscrito. Ora, se evidenciado, com o estudo da mensagem que V. Exa. antecipa ao Congresso, pela titulação, que se trata de um código, é óbvio que virá como um código. Se não vier assim, se realmente a matéria tiver colocação menos adequada, se vier com o título de lei, quando se trata de lei de abrangência maior, de sistematização de normas globais e, portanto, de um código, decreto teremos a necessária cautela de fazer as reflexões para correção. Isto não será inédito no Congresso; ainda quando tratamos do Código Industrial, verificamos que a primeira preocupação foi de se alterar a lei anterior; mas isso importou num substitutivo e, por conseguinte, num novo código e o Governo atendeu a tal situação; o Governo atendeu com solicitude às ponderações do Congresso Nacional. Não significa isso nenhuma concessão singular à nobre Oposição, e nem significará se, pelo consenso do Governo, que a Maioria apóia, se vier a considerar que o assunto é efetivamente objeto de um código pela sua natureza e extensão. Significa uma vigilância e um desejo do Governo e do Congresso de acertar, e neste ponto convergem os nossos esforços de fazer sempre o melhor possível; a nossa preocupação é andar, é avançar, não estagnar o processo legislativo, mas fazê-lo à feição dos interesses maiores das coletividades a que são destinados, com correção, com sabedoria; isso, no entanto, sem ficar dormindo eternamente, como acontecia em outras eras, em berço es-

plêndido. Esteja V. Exa. despreocupado que a Maioria saberá examinar o problema com tranquilidade, sem paixão, mas com segurança e resolvê-lo dentro da lei, na forma do Regimento e com base no interesse público. Na certeza de que se a matéria tiver a natureza de código, será apresentada dessa forma. Se puder ser considerada como de lei comum, será votada como lei comum; para isso, teremos os argumentos, promoveremos as diligências e contaremos com a colaboração crítica, inclusive da nobre Oposição, no sentido de corrigir qualquer omissão ou falha, completando e aperfeiçoando o processo legislativo, movidos superiormente pelo desejo de cumprir nossas obrigações com o povo.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Exa. e congratulo-me pela forma elevada com que aborda o problema.

Matéria como esta não pode ser colocada em termos partidários. ARENA e MDB não podem dividir-se, em relação a matéria de caráter técnico e de profundo interesse nacional, como esta.

A disposição que V. Exa. revela, de examinar atentamente as razões que estamos apresentando, demonstra a elevação com que a matéria será conduzida e a certeza, antecipada, de que esse código será examinado pelo Congresso como deve ser um código de qualquer setor da vida jurídica.

Para que não haja dúvida sobre a objetividade das razões que invocamos, quero mencionar um dado histórico, Sr. Presidente.

Este Código foi feito, evidentemente, após um longo trabalho. No início, está um ato do Governo, que foi formalizado pelo Decreto nº 61.239, ao tempo do Presidente Costa e Silva, em 25 de agosto de 1967.

O referido decreto na sua ementa, dispõe:

“Organizar a Comissão de Revisão e Coordenação dos projetos de Código.”

O decreto estabelece normas a respeito e, pouco depois, foi feita a designação dos responsáveis por cada um desses setores.

Quando se deu a substituição do Governo, o novo Ministro da Justiça fez também substituições e as indicações dos responsáveis por cada um desses códigos. Assim, o Código Civil ficou com o Prof. Miguel Reale, o dos Direitos Autorais com o Prof. Moreira Alves e os outros códigos foram distribuídos a outros relatores, sempre de acordo com a sua especialidade.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — V. Exa., na veemência com que está colocando a matéria, deixando transparecer que há um propósito diferente daquele nobre propósito que anima o Governo, que é o de ordenar e modernizar a legislação, está fazendo referência a esse decreto do Governo Costa e Silva, criando comissões para elaboração de anteprojetos de códigos. Tem V. Exa., aí um exemplo eloquente da prudência e da grandeza com que o Governo tem tratado a questão.

Sabe V. Exa. que, relativamente ao Código Civil, já se teria concluído o trabalho des-

sa comissão, já publicado, e que deu ensejo a receber novas e importantes contribuições, que foram como que harmonizadas ao contexto do projeto oficial; e o Governo, através da palavra lúcida, erudita, de um dos maiores juristas que temos no País, que é o Ministro da Justiça, Professor Alfredo Buzzaid, que honra o Estado de São Paulo, o Estado de V. Exa., foi um dos primeiros a considerar, a reconhecer que não seria prudente, dado tratar-se de Código de importância fundamental para a vida da Nação, não apresentá-lo ao exame do Congresso nesta altura, já ao fim desta Sessão Legislativa. De forma que, V. Exa., com esse exemplo, ao evocar a conduta do Governo Costa e Silva, indireta e involuntariamente — porque o desejo de V. Exa. é exatamente provar o contrário — está provando com que ponderação e altitude o Governo trata o problema dos Códigos, e pode-se dizer, todos os problemas nacionais. O que espanta V. Exa. é que o que caracteriza o Governo é o desejo de ordenar a legislação existente no País, de que as coisas caminhem, não fiquem dormindo eternamente. Por isso, lança mão dos instrumentos que a Constituição oferece, por vezes, para acelerar o processo legislativo. Estejamos todos conscientes de que, além dessa participação na colaboração e na elaboração da lei, há toda uma divulgação desses projetos, uma contribuição das entidades interessadas para a feitura dos mesmos. Assim, fica elucidado que não há nenhum desejo específico do Governo de impor Códigos com o nome de leis, quando realmente se trate de Códigos. A pressa do Governo não significa uma pressa desordenada e, sim, o desejo de marchar para atender às exigências maiores da nação. Todas as vezes que se torna necessário uma reflexão mais profunda, o próprio Governo tem tomado a iniciativa de retificar e de, portanto, superar esses argumentos que V. Exa. está lançando contra ele. Citei o caso do Código Industrial. V. Exa. me oferece, agora, como exemplo, dando a Oposição uma colaboração muito válida, embora involuntária, o problema do Código Civil. De forma que não se justifica esse alvoroco; justifica-se a solicitação da tramitação dentro dos prazos mínimos pelo desejo do Governo, de elaborar as leis e dar ordenamento jurídico para que possamos, dentro de todos os planos, chegar realmente a um desideratum que satisfaça àquele imperativo de modernização da vida nacional.

Q SR. FRANCO MONTORO V. Exa. ressalta, com as suas observações, o cuidado que o Executivo tem na elaboração das leis, ouvindo técnicos, nomeando comissões, examinando detidamente a matéria. Esta, desde 1967, o que é louvável. A tarefa legislativa merece esse cuidado. Como V. Exa., dou parabéns ao Governo por esse cuidado, mas, nobre Senador, isso não deve ser privilégio do Executivo. Se ele tem esse cuidado, ao preparar o anteprojeto, imagine o cuidado que deve ter o Congresso em preparar a lei — porque o Poder normativo é este. Com todas as restrições que possa haver, a última palavra em matéria de leis é dada pelo Congresso que, além de ser o Poder Le-

gislativo, tem, pela Constituição, a última palavra, sempre que houver dúvida a respeito. Se uma matéria for vedada, volta ao Congresso e pela maioria qualificada de dois terços, este manterá ou não a lei. É, portanto, este o Poder Legislativo.

Se o Poder Executivo, para legislar ou preparar os projetos com cuidado, assim age; se exigiu seis anos para preparação desse Código dos Direitos do Autor, como se pode pretender, e como alguém no Congresso pode justificar o prazo de quarenta dias para a apreciação ou o prazo de oito dias para emendar o projeto?

Exatamente o que peço, nobre Senador José Lindoso, é que se de ao Congresso tratamento semelhante àquele que se deu ao Poder Executivo, reconhecendo a necessidade de um exame maduro dessas matérias.

Há outro aspecto. Sr. Presidente, falámos do decreto do Presidente Costa e Silva, criando a Comissão de Códigos.

Tenho em mãos, também, documento que acabo de receber neste instante, porque a matéria está chegando de afogadilho; somos obrigados a tratar da matéria logo, para evitar o fato consumado. Daqui a pouco teremos aprovado aqui um Código de Direitos Autorais, sem a participação do Congresso, sem que tenha cumprido o seu dever, que é ser o Poder Legislativo e não um órgão homologador.

E, em matéria de códigos, a Constituição veda expressamente a tramitação dessa matéria nesse prazo.

Pois bem! Tenho em mãos ato do Ministério da Justiça:

“O Ministro de Estado da Justiça, tendo em vista o que consta do Processo 43.397, de 1966, do Ministério da Justiça, resolve:

nº 97-B — Nomear, para revisão do Código de Direito do Autor e Direitos Conexos, elaborado pelo Desembargador Milton Sebastião Barbosa, uma Comissão composta do Professor Ministro Cândido Motta Filho, que será seu Presidente, do Desembargador Milton Sebastião Barbosa, que será o relator-geral, e do Professor Antônio Chaves.”

Isto aqui é um ato oficial do Governo. Primeiro, nomeou o Relator, depois nomeou a Comissão para rever o Código. Em seguida, substituiu a Comissão, quando se deu a substituição do Ministério da Justiça, e manda para aqui o trabalho final. Quando chega aqui não é mais código; é uma lei que dispõe sobre Direitos Autorais, contando com títulos, capítulos, subtítulos e até com um capítulo final, relativo a disposições transitórias; com toda a organicidade que caracteriza um código. Não há dúvida de que estamos diante de um projeto de codificação, seja total ou seja parcial — porque o antigo fala em “Código de Direitos Autorais e Direitos Conexos” e este só fala em “Direitos Autorais”. Mas isto não altera a natureza das coisas.

Além desta razão fundamental, Sr. Presidente, que é o dispositivo imperativo da Constituição, no seu art. 51, § 6º, há a razão

de mérito. O Congresso não pode deixar de examinar esta matéria, dando-lhe a publicidade necessária.

Sr. Presidente, será possível que em 8 dias, que é o prazo para as emendas, se possa fazer com que o País, os vários Estados, tomem conhecimento desse texto? Que os interessados, que são os jornalistas, os escritores, os artistas, os autores de obras intelectuais de todo o Brasil tratem da matéria?

Temos aqui, Sr. Presidente, um desses desafios históricos, concretos. Ou o Congresso assume sua responsabilidade e diz respeitosamente ao Senhor Presidente da República “não”, porque a Constituição não permite que seja feito, num regime de 40 dias, com prazo excepcional, o exame dessa matéria, ou, então, o Poder Legislativo abdicará de uma prerrogativa essencial e, com isso, não irá servir ao Brasil, e não irá servir ao Governo. São estes momentos históricos que as instituições têm diante de si.

Colocamos como bem colocou o nobre Senador José Lindoso, o problema acima de divisões partidárias. Não se trata de reivindicação da ARENA nem do MDB. Trata-se de código que interessa à cultura brasileira, que interessa fundamentalmente ao desenvolvimento brasileiro e que, evidentemente, não pode ser examinado no prazo de 40 dias, com 8 dias para apresentação de emendas. É preciso que o Brasil seja ouvido, que as Comissões ascultem as reivindicações, os problemas, as dificuldades que os interessados, que são os setores amplos da comunidade brasileira, possam apresentar ao Congresso.

Esta, Sr. Presidente, a ponderação que fazemos, com o apelo dirigido à Aliança Renovadora Nacional, para que junte os seus esforços aos de todos aqueles que no Brasil, neste momento, estudam a matéria. E ainda hoje tomamos conhecimento, pelos jornais, que a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, formulou também um protesto em relação à tramitação que está sendo dada ao Código Penal.

São manifestações de todo o Brasil, às quais o Congresso não pode permanecer insensível. De uma forma elevada, com a argumentação objetiva que apresentamos, e com outras razões que poderiam ser invocadas, quando se fizer o exame concreto desta proposta, é necessário que o Congresso receba, na forma da Constituição, esta mensagem, e lhe dê a tramitação que a Constituição e o Regimento prevêem para a discussão de um código em cuja elaboração hão de participar todos os setores da comunidade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Flávio Britto — José Esteves — Milton Trindade — Renato Franco — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Wilson Gonçalves — Domício Gondim — Milton Cabral — Wilson Campos — Arnon de Melo — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Gustavo Ca-

panema — José Augusto — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mattos Leão — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)
— Sobre a mesa, projeto, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 115, de 1973

Autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais comemorativos do 1º centenário de nascimento de José Plácido de Castro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos postais comemorativos do 1º centenário de nascimento de JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO, a transcorrer no dia 9 de dezembro de 1973.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Plácido de Castro, artífice e herói da definitiva integração do Acre à comunidade brasileira, nasceu em São Gabriel, no Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1873, e, desde cedo, soube demonstrar suas qualidades de liderança e bravura quando, na qualidade de aluno da Escola Militar de Porto Alegre, negou-se a assinar o manifesto de solidariedade ao governo, ao irromper a revolução federalista de 93, sendo, por isso, preso.

Conseguindo fugir, incorporou-se aos revoltosos, distinguiu-se em vários combates, razão por que chegou ao posto de major.

Coerente com os princípios pelos quais se batera, rejeitou a anistia de 1895 e, em 1899, mudou-se para o Acre, dedicando-se, ali, à exploração da borracha.

Chamado pelos brasileiros que residiam naquelas terras, para chefia do movimento, de há muito iniciado, contra o domínio da Bolívia, Plácido de Castro, aceitas que foram as condições por ele impostas, assumiu o comando e, com pertinácia, bravura e capacidade de organização, conseguiu levar os brasileiros à realização dos velhos sonhos.

Com o presente projeto pretendemos tributar a Plácido de Castro a homenagem a que faz jus, não só como reparação pelo esquecimento a que, de certo modo, tem sido relegado na história de nossa pátria, senão, também, à vista do seu inegável valor como patriota autêntico e exemplo extraordinário de destemor e abnegação à causa que abraçou, na defesa dos legítimos interesses brasileiros.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1973. — **Adalberto Sena.**

As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O projeto será publicado e, em seguida, remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Brasília, 5 de outubro de 1973

Excelentíssimo Senhor
Senador Paulo Tôrres
D.D. Presidente do Senado Federal.

Apraz-nos comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o decidido pela Comissão Deliberativa e a escolha de um dos membros feita por essa Presidência, a Delegação do Grupo Brasileiro à 113ª Reunião do Conselho Interparlamentar ficou constituída, nessa Casa do Congresso Nacional, pelos senhores Senadores Tarso Dutra, Cattete Pinheiro, da ARENA, e Danton Jobim, do MDB.

Solicitamos, assim, a Vossa Excelência, a designação final dos referidos delegados, para os efeitos estatutários e regimentais.

Queira Vossa Excelência aceitar os protestos de consideração e apreço. — **Tarso Dutra**, Senador-Presidente — **Heitor Dias**, Senador-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Na sessão de 28 de setembro passado, esta Presidência designou o Sr. Senador Danton Jobim para participar da Delegação do Grupo Brasileiro à 113ª Reunião do Conselho da União Interparlamentar.

De acordo com o expediente que acaba de ser lido, deverão, ainda, integrar a referida Delegação os Srs. Senadores Tarso Dutra e Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, 11 de outubro de 1973.

Senhor Presidente:

Por motivos de ordem pessoal, apresento a Vossa Excelência a minha renúncia, em caráter irrevogável, ao cargo de 4º-Secretário dessa Egrégia Mesa.

Na oportunidade, agradeço a atenção com que fui sempre distinguido pelos ilustres componentes da Comissão Diretora.

Valho-me do ensejo para reiterar os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — **Senador Benedito Ferreira.**

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Com referência ao expediente lido pelo Senhor Primeiro-Secretário, sendo o Regimento Interno omisso no que diz respeito a renúncia de Membro da Mesa, esta Presidência, com apoio no nº 34 do art. 52 da Lei Interna, não havendo objeção do Plenário, aplicará ao caso, por extensão, excluída a exigência do reconhecimento de firma, o disposto no art. 33 do mesmo Regimento, verbi:

“Art. 33. A renúncia da senatária ou da suplência deve ser dirigida por escrito

à Mesa, com firma reconhecida, e independe de aprovação do Senado, mas somente se tornará efetiva o irretratável depois de lida no Expediente e publicada no Diário do Congresso Nacional.”

Assim sendo, publicada a comunicação do nobre Senador Benedito Ferreira, a Presidência declarará vaga a 4º-Secretaria, procedendo-se, em seguida, na forma do disposto no § 1º do art. 62 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, determinando que, em caso de morte, a conta vinculada em nome do empregado passará para sua família na forma da lei civil, tendo

PARECERES, sob nºs. 539 e 540, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e
— de Legislação Social, favorável.

Sobre a mesa há requerimento, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 220, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1972, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, determinando que, em caso de morte, a conta vinculada em nome do empregado passará para sua família na forma da lei civil, a fim de ser feita na sessão de 16 de novembro de 1973.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1973. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão de 16 de novembro de 1973.

Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que institui multa pela retenção da Carteira Profissional após o término ou rescisão do contrato de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs. 178, 179 e 180, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com as emendas nºs. 1 e 2-CCJ, que oferece;

— de Legislação Social, favorável ao Projeto e às emendas nºs. 1 e 2-CCJ; e
— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas nºs. 1 e 2-CCJ.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 3 (de plenário)

Ao Projeto de Lei nº 12, de 1973.

Art. 1º O art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. A empresa que receber Carteira de Trabalho e Previdência Social para anotar e retiver por mais de cinco dias ficará sujeita à multa de valor igual a um salário-mínimo regional.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será aplicada em quádruplo caso a retenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social se verifique após a rescisão ou término do contrato de trabalho.”

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1973. — Nelson Carneiro. (Justificação oral.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Para justificar a emenda, tem a palavra seu autor, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para justificar emenda. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente:

O Projeto visava apenas incluir um parágrafo único ao art. 53. Todavia, a emenda agora oferecida também corrige o art. 53, *caput*, para aumentar a multa de meio salário-mínimo para um salário-mínimo regional, e para modificar o prazo de dois para cinco dias, devido à dificuldade que, muitas vezes, tem o patrão de devolver, imediatamente, a carteira, em virtude das dificuldades de matriz, filiais e outras entidades que compõem a própria firma social. Então, muitas vezes, as carteiras são remetidas para a sede, a matriz da firma, ocorrendo uma demora de mais de dois dias. Mas, em compensação, o atraso importará no aumento da multa; esta, em vez de ser de meio salário-mínimo, passará a ser de um salário-mínimo; e no caso de rescisão, essa multa será, então, no quádruplo, ou seja, quatro salários-mínimos.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

A matéria volta às comissões competentes, para exame da emenda de plenário.

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1973, de

autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, que dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Púlico Federal ou Estadual e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 437, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Substitutivo que apresenta.

A discussão do presente projeto foi adiada em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário, quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 19 de setembro de 1973.

O Regimento Interno, entretanto, no seu § 2º do art. 311, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias. Com este objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 221, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea “c”, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1973, que dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Púlico Federal ou Estadual e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 7 de novembro de 1973.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1973. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 7 de novembro de 1973.

Não há mais oradores inscritos.

A palavra está facultada aos Srs. Senadores. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, vou encerrar a presente sessão, antes convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 225/73 (nº 341/73, na origem, de 9 de outubro de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. JORGE DE SÁ ALMEIDA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em Comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.).

ATA DA 153ª SESSÃO EM 18 DE OUTUBRO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária Da 7ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÓRRES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarnay — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Hélio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luis de Barros — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tórrres — Vasconcelos Tórres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:

Nº 232/73 (nº 359/73, na origem), de 18 de outubro, referente ao Decreto Legislativo nº 63, de 1973, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973.

OFÍCIOS

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
 Nº 63, de 1973
 (nº 1.512-B/73, na Casa de origem)
 DE INICIATIVA DO SR.
 PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Reajusta o valor da pensão especial concedida ao Jornalista Rolando Pedreira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reajustada para cinco vezes o maior salário-mínimo vigente no País a pensão especial concedida ao Jornalista Rolando Pedreira pela Lei nº 3.287, de 23 de novembro de 1960.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM
 Nº 300, DE 1973
 (Do Poder Executivo)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "reajusta o valor da pensão especial concedida ao jornalista Rolando Pedreira e dá outras providências".

Brasília, em 10 de setembro de 1973. —
 Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 345, DE 31 DE AGOSTO DE 1973, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

31 de agosto de 1973

E.M. Nº 345

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que reajusta, para 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, a pensão especial de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), concedida ao jornalista Rolando Pedreira, pela Lei nº 3.827, de 23 de novembro de 1960.

A medida ora sugerida se justifica por tratar-se de pessoa de idade avançada, sem recursos para prover a própria subsistência e cujos serviços prestados à Nação já foram reconhecidos pelo Governo Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

À Comissão de Finanças

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
 Nº 64, de 1973
 (nº 1.497-B/73, na Casa de origem)
 DE INICIATIVA DO SR.
 PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor mensal do benefício, devido pelo Instituto Nacional de Previdência Social, ao segurado que venha a comprovar, devidamente, a condição de jogador profissional de futebol, será calculado na base da média ponderada entre o salário-de-contribuição apurado na época do evento, na forma da legislação então vigente, e o salário-de-contribuição correspondente ao período de exercício da atividade de jogador profissional de futebol, respeitado o teto máximo fixado em lei.

Parágrafo único. Ao salário-de-contribuição, relativo à atividade de jogador de futebol, serão aplicados os índices de correção salarial fixados pela Coordenação de Serviços Atuariais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º Em substituição à contribuição empresarial, prevista no item III do Art. 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, incidirá sobre a renda líquida dos espetáculos, realizados em todo o território nacional entre associações desportivas, uma percentagem de cinco por cento devida pelos clubes como contribuição previdenciária, global e exclusiva, e que será recolhida diretamente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela Federação promotora da partida, até quarenta e oito horas após a realização do espetáculo.

§ 1º As associações desportivas, que mantenham departamentos amadoristas dedicados à prática de, pelo menos, três modalidades de esportes olímpicos, estão incluídas no regime deste artigo.

§ 2º Os clubes de futebol profissional e as associações desportivas estão obrigados ao recolhimento das contribuições descontadas de seus empregados, atletas ou não, e do prêmio do Seguro de Acidentes de Trabalho.

§ 3º As federações promotoras de jogos serão responsáveis, individualmente, pelo recolhimento da contribuição a que se refere este artigo, respondendo as Confederações respectivas, subsidiariamente, pela inobservância das presentes disposições.

Art. 3º As associações desportivas, que mantenham equipes de futebol profissional, terão seus débitos provenientes de contribuições previdenciárias, inclusive dos demais fundos e quotas, consolidados pelo Instituto Nacional de Previdência Social pelos valores apurados, até a data da publicação da presente lei, canceladas as multas sobre os mesmos incidentes e sobretestados quaisquer procedimentos judiciais relativos a esses débitos.

Parágrafo único. Feita a consolidação a que se refere este artigo, e firmado o respec-

tivo termo de confissão de dívida, a amortização do débito se fará em parcelas correspondentes a três por cento da quota líquida atribuída à entidade devedora por partida disputada no território nacional.

Art. 4º Quando qualquer associação desportiva descumprir o compromisso firmado nos termos do artigo anterior, as respectivas Confederações, por solicitação do INPS, reterão e recolherão o valor correspondente às parcelas não recolhidas.

Art. 5º A contribuição, a que alude o Art. 3º desta lei, será contabilizada como receita de custeio do Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 6º Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da publicação do seu regulamento, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 287, DE 1973
 DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol e dá outras providências".

Brasília, em 30 de agosto de 1973. — Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 605, DE 20 DE AGOSTO DE 1973, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que se destina a regulamentar a concessão de benefícios ao atleta profissional, bem como a regularizar, em definitivo, a situação das associações desportivas, no que tange às suas contribuições para a previdência social.

2. No que respeita à aposentadoria é de se esclarecer que o critério geral estabelecido pela legislação previdenciária, de determinar o salário-de-benefício pela média dos últimos salários-de-contribuição, tem em vista dois objetivos, quais sejam:

a) o de beneficiar o segurado pelo fato comprovado estatisticamente de que os salários, em termos reais, aumentam em função do tempo de atividade;

b) o de simplificar os processos administrativos, evitando-se o registro sistemático de todas as contribuições do segurado.

3. Ocorre que, em relação ao atleta profissional, o primeiro aspecto não é verdadeiro, já que esse tipo de segurado dificilmente obtém, nos últimos anos que antecederam a aposentadoria, remuneração equivalente à que percebeu no período de atividade atlética. Daí porque o cálculo do quantum do benefício mensal deverá ser efetuado com base na média ponderada entre o salá-

rio-de-contribuição apurado na forma da legislação em vigor e o salário-de-contribuição correspondente aos períodos de atividade atlética, não podendo, ultrapassar o valor de 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

4. Por outro lado, em relação a esses mesmos segurados, a problemática da comprovação dos salários fica muito simplificada pelo fato de existirem contratos firmados e registrados nos órgãos controladores do desporto.

5. A medida proposta não altera as demais condições exigidas pela legislação, propiciando, unicamente, uma variante para a fixação do salário-de-benefício.

6. O benefício que se cria é rigorosamente constitucional, atendendo às determinações do parágrafo único do art. 165 da Emenda Constitucional nº 1, tendo em vista que a cobertura subsidiária para pagamento de aposentadoria de acordo com o novo sistema se fará através de uma contribuição de 5% (cinco por cento) sobre a renda líquida dos jogos de futebol profissional.

7. Quanto aos débitos das citadas entidades, a Previdência Social enfrenta sérias dificuldades na arrecadação das contribuições incidentes sobre certas atividades, destacando-se, entre elas, as que se destinam à difusão dos desportos.

8. Como justificativa para a falta de cumprimento dos recolhimentos devidos à Previdência Social, alega-se que entidades de futebol profissional não existem em função do lucro e, ainda, que no desenvolvimento das suas atividades nenhuma vantagem pecuniária usufruem sendo que, muitas das vezes, são levadas a cobrir determinadas despesas com numerário proveniente da contribuição particular dos seus dirigentes.

9. Afirma-se ainda, que a Previdência Social nenhum gasto despende, praticamente, em assistência médica com os jogadores e até mesmo com os empregados dos clubes, pois, quando necessitados de socorros imediatos ou medicina preventiva, são tratados pelos serviços próprios das entidades desportivas, em seus ambulatórios, o que torna a Previdência Social quase isenta de tais ônus em relação aos citados jogadores e empregados.

10. Baseadas nos argumentos expostos, a par da situação deficitária que notoriamente apresenta a sua quase totalidade, as associações desportivas têm batido, frequentemente, às portas do INPS, solicitando uma ação que lhes permita isentar-se do ônus previdenciário.

11. De fato, a situação está a exigir a adoção de medidas urgentes e práticas, a fim de que não continuem a ocorrer as irregularidades verificadas, pois os clubes de futebol profissional ou amadoristas não recolhem as suas contribuições para a Previdência Social, inclusive a parte descontada dos salários dos seus jogadores e empregados.

12. Objetivando a regularização da situação exposta — grandemente prejudicial para o INPS — foi redigido o anteprojeto de ato normativo, anexo, o qual visa a solucionar a momentosa questão dos recolhimentos de contribuições por parte das as-

sociações desportivas, estabelecendo critérios e procedimentos que, espero, mereçam a aprovação de Vossa Excelência.

13. Nessa ordem de idéias, propõe o referido anteprojeto que os débitos daquelas associações que mantêm futebol profissional sejam consolidados pelo INPS, até a data da publicação da Lei, excluídas as multas, e o pagamento parcelado na base de 3% (três por cento) da cota líquida de cada uma, em toda e qualquer partida disputada no território nacional.

14. Finalmente, é necessário acentuar que, com a adoção das medidas sugeridas, não haverá isenção da cota patronal, mas, apenas sua substituição por outro sistema de arrecadação.

15. Essas são, Senhor Presidente, as principais razões que ditaram a elaboração do anexo anteprojeto, o qual se merecer a elevada aprovação de Vossa Excelência, deverá constituir-se em instrumento de real eficiência para a defesa dos interessados e, em última análise, do patrimônio do INPS.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo apreço e elevada consideração. — Júlio Barata.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890
DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 69. O custeio da previdência social será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados, em geral, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II — dos segurados de que trata o § 2º do art. 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com o acréscimo de 1% (um por cento), para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus, e de 2% (dois por cento) para a assistência patronal;

III — das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que trata o item III do art. 5º, obedecida quanto aos autônomos a regra a eles pertinente;

IV — da União, em quantia destinada a custear o pagamento de pessoal e as despesas de administração geral da previdência social, bem como a cobrir as insuficiências financeiras verificadas;

V — dos autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontram na situação do art. 9º, na base de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário-de-contribuição, observadas quanto a este as normas do item I deste artigo;

VI — dos aposentados, na base de 5% (cinco por cento) do valor dos respectivos benefícios;

VII — dos que estão em gozo de auxílio-doença, na base de 2% (dois por cento) dos respectivos benefícios;

VIII — dos pensionistas, na base de 2% (dois por cento) dos respectivos benefícios.

§ 1º A empresa que se utilizar de serviços de trabalhador autônomo fica obrigada a reembolsá-lo, por ocasião do respectivo pagamento, no valor correspondente a 8% (oito por cento) da retribuição a ele devida, até o limite do seu salário-de-contribuição, de acordo com as normas previstas no item I deste artigo.

§ 2º Caso a remuneração paga seja superior ao valor do salário-de-contribuição, fica a empresa obrigada a recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social a contribuição de 8% (oito por cento) sobre a diferença entre aqueles dois valores.

§ 3º Na hipótese de prestação de serviços de trabalhador autônomo a uma só empresa, mais de uma vez, durante o mesmo mês, correspondendo assim a várias faturas ou recibos, deverá a empresa entregar ao segurado apenas o valor correspondente a 8% (oito por cento) do seu salário-de-contribuição, uma só vez. A contribuição de 8% (oito por cento) correspondente ao excesso será recolhida integralmente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela empresa.

§ 4º Sobre o valor da remuneração de que tratam os parágrafos anteriores não será devida nenhuma outra das contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 5º Equipara-se a empresa, para fins de previdência social, o trabalhador autônomo que remunerar serviços a ele prestados por outro trabalhador autônomo, bem como a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestadora de serviços.”

As Comissões de Legislação Social e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1973, que reajusta o valor da pensão especial concedida ao jornalista Rolando Pedreira, e dá outras providências.

Nos termos do § 1º do art. 142 do Regimento Interno a matéria receberá emendas, perante a Comissão de Finanças, pelo prazo de cinco sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Em 18 de outubro de 1973

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a par-

tir de 19 do corrente, para participar da 113ª Reunião do Conselho da União Interparlamentar, a realizar-se em Genebra, Suíça.

Atenciosas saudações — Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — A Presidência fica ciente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 225/73 (nº 341/73, na origem, de 9 de outubro de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. JORGE DE SÁ ALMEIDA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em Comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — A matéria constante do item 1 da Ordem do Dia, nos termos da alínea H, art. 405, do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. Funcionários as providências necessárias a fim de ser cumprido o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 45 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 55 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O Sr. Senador Franco Montoro enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 260, III, a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Nada mais havendo a tratar, fica designada para a Sessão Ordinária do dia 19 de outubro, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 210, de 1973, de autoria do Senhor Senador Vasconcellos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor General de Brigada Rosalvo Eduardo Jansen, Comandante do Grupamento de Unidades Escola, por ocasião das Solenidades no Parque Histórico Nacional Duque de Caxias, reverenciando a memória do Patrono do Exército Brasileiro.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 219, de 1973, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 101, de 1971 e 112, de 1973, que dis-

põem sobre a profissão de empregado doméstico.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a indicação de preço nas mercadorias expostas à venda e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 511, de 1973, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno regimental.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALEXANDRE COSTA NA SESSÃO DE 17-10-73 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ALEXANDRE COSTA (Pronunciado o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz pouco mais de ano, daqui fiz um pronunciamento sobre a **Distribuição dos Incentivos Fiscais no Nordeste e as Disparidades Intra-Regionais**.

Dizia eu, àquela época, naquele modesto discurso, que, se mantidas as regras genéricas, os desniveis entre unidades federativas da mesma Região se acentuariam cada vez mais, criando-se focos insuportáveis de miséria em meio à relativa prosperidade de alguns Estados.

Chamava a atenção para a seriedade do problema e procurei expor que, com o tempo situações várias se criaram e sugeri — claro que dentro das minhas limitações —, formas que poderiam até não serem as indicadas, mas serviriam para que estudos de profundidade fossem realizados, com a urgência que o problema exige e, em consequência, encontradas as soluções para conterem as disparidades intra-regionais que se acentuam.

Citei o Excelentíssimo Senhor Presidente da República quando da sua visita ao Nordeste que, depois de ver *in loco* o quadro do drama nordestino, assim se expressou:

“Forçoso é que se diga, porém, que o quadro que nós vimos não é o quadro que devemos ver, quaisquer que sejam as desventuras, as calamidades e as inclemências da natureza. Forçoso é que nenhum de nós se conforme com esta triste realidade.”

Decorrido mais de ano que aqui falei, inconformado com o que o próprio Senhor Presidente da República denominou de “triste realidade”, que perdura sem que os técnicos, planejadores e especialistas na matéria tenham apresentado as soluções para o problema de tão alta relevância, volto ao assunto, desta vez mais convicto da urgente necessidade de uma ação vigorosa. Soluções que ponham termo aos desniveis gritantes que se agravam a cada dia que

passa, como são os casos do Maranhão e do Piauí, dois Estados que continuam desfrutando no triste quadro — “que não devemos ver”, como disse o Senhor Presidente da República — já sombrio de sua Região.

Ouso apresentar um projeto de lei objetivando alterar a sistemática de captação de incentivos fiscais do Imposto de Renda, depositados no Banco do Nordeste do Brasil S/A.

A apresentação deste projeto de lei é coerente com as conclusões de pronunciamento que fiz no Senado, a 27 de setembro do ano passado. Na oportunidade disse que:

“Os depósitos no Banco do Nordeste têm a forma de Fundo e, como tal, verdadeiramente, deveriam ser movimentados.”

O fato é que há, para quem se detém direita da questão com profundidade, não só distorções praticamente irreparáveis no sistema de captação de incentivos, como, em parte devido a isto, uma acentuação da desigualdade intra-regional.

Se considerarmos que a distribuição de recursos se dirige muito mais em função de ganhos econômicos maiores, no que se desculda a função nitidamente social que deu origem a toda a política dos incentivos fiscais para o Nordeste, doutra parte a renúncia da União ao tributo favorece o retorno do capital à sua região de origem, quanto mais elevados sejam os custos da captação destes recursos.

Sendo assim, o incentivo, determinado de início a reduzir as disparidades regionais, desobra-se da sua função principal. De um lado retira, pelo retorno em proporções cada vez maiores da região mais necessitada, os recursos de capital. De outro amplia as desigualdades intra-regionais, o que, por sua vez, influencia a captação de recursos, pois o Estado mais poderoso, ou o projeto nele situado, oferece à empresa de captação vantagens bem mais tentadoras.

A intenção básica do projeto é a de aperfeiçoar, num primeiro lance, uma prática que se tem revelado negativa. Na medida em que a empresa deposita os recursos no Banco do Nordeste, resultado de uma renúncia da União de arrecadá-los, a legislação em vigor, dispõe também da prerrogativa de escolher entre projetos alternativos. A solução é de extrema liberalidade. No entanto, inversamente, no momento da captação de recursos, parte do Imposto de Renda devido retorna à empresa, nem todas por certo — prática que é, em síntese, sonegação fiscal — em detrimento da região que deveria, pelo espírito da lei, ser beneficiada com os recursos depositados.

Dai porque, baseado no interesse que permitiu a criação do incentivo fiscal, o de desenvolver igualmente a região Nordeste do País, o projeto em questão, partindo do fato de que à renúncia da União ao tributo deve corresponder uma efetiva aplicação dos recursos, cria um Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. A idéia não é nova e, naquele discurso de 27 de setembro de 1972,

que aqui levantou grandes debates entre representantes da Região, invoquei todas essas razões, no sentido de diminuir as disparidades intra-regionais.

E mais, apresentei os números que demonstram a acentuação destas desigualdades. E só via na reorientação dos incentivos fiscais, a partir da criação de um fundo para desenvolver o Nordeste, a solução mais imediata.

O projeto não retira, diga-se de passagem, da empresa o direito a receber em troca a participação nos investimentos na Região. Ao mesmo tempo atribui à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — os estudos dos projetos e a destinação dos recursos, baseada em percentuais que conferem aos Estados de menor grau de desenvolvimento maior participação. Somente atacando o mal, qual seja a necessidade de capitalizar realmente os Estados de menor desenvolvimento, é possível reduzir, em breve tempo, e de fato, a distância que hoje os separa.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^o me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Permite o aparte a V. Ex^o, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Alexandre Costa, V. Ex^o, como bom nordestino que é, não perde oportunidade para defender a nossa Região, e o faz hoje em momento azado, porque, a despeito das boas intenções do Governo, a verdade é que o Nordeste, em comparação com o Centro-Sul, continua como dantes, continua como o atual Governo o encontrou. Ainda domingo último o *Jornal do Brasil* no seu caderno especial, publicou, sob o título "Nordeste em questão", uma extensa reportagem de autoria do jornalista Walter de Góis, onde está corretamente focalizada a situação de pauperrísmo da nossa região. Começou por dizer que temos 1 milhão e 200 mil desempregados, e mais adiante, numa clara ilação, afirma que o espantoso crescimento da população marginal das cidades, em todos os Estados, é um indicador visual do quadro de desemprego. Prosseguindo diz ainda:

"Hoje, no Nordeste, vive-se a nostalgia da renda *per capita* de 1939, que era metade da nacional, declinando para a dura representação dos 35% de hoje."

O jornalista Walder de Góis atribui ao Governador Eraldo Gueiros a afirmativa de que: "a unidade Nordestina em torno de uma política de desenvolvimento somente seria possível se a SUDENE fosse para valer." E sustenta que dificilmente alguém discordaria da observação, do Governador Gueiros, "a não ser os que, segundo Paulo de Tarso — que é alto funcionário da SUDENE — se julgam obrigados ao otimismo". V. Exa., como eu, como todos os representantes da nossa região, não temos obrigação com o otimismo, mas temos obrigação com o jogo da verdade, e a verdade é esse quadro que V. Exa. pinta do Nordeste, e que o jornalista Walder de Góis repro-

duziu no "Jornal do Brasil", na edição de domingo último. Muito obrigado a V. Exa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agradeço o aparte de V. Ex^o, nobre Senador Luiz Cavalcante. V. Exa., que é um ilustre representante e um estudioso dos problemas do Brasil, principalmente da sua região, sabe que o Nordeste brasileiro a cada dia empobrece mais e V. Exa. viu ontem — como todo o Senado — que a luta, hoje em dia, já não é mais para conter as disparidades regionais. Antigamente lutava-se entre o centro-sul e o norte-nordeste brasileiro; um enriquecendo e o outro empobrecendo. A luta hoje transpôs-se para dentro da própria região. É a luta intra-regional.

Ontem, aqui, falou o nobre Senador Cattete Pinheiro e V. Exas. assistiram, brilhantemente, com o elevado espírito público que o caracteriza, lutando contra uma decisão de uma Comissão técnica que opinou pelo escoamento do minério das minas de Carajás, pelo Porto de Itaqui, no Maranhão. Neste assunto, sabe todo o Brasil, sabe toda a Casa, que não houve interferência de qualquer político; não houve ação política. Houve sim uma decisão técnica, oriunda de acurado estudo de viabilidade aprovado pelo Governo Federal.

Mas o Pará, Estado pobre como o Maranhão, não se conforma com a decisão da comissão técnica. Daí, a campanha que vem se movendo pela imprensa para tornar sem efeito a decisão da comissão técnica que, por estudos realizados, achou que o minério da Serra dos Carajás deveria ser escoado pelo Porto de Itaqui.

Na defesa do projeto hidroviário, a exaltação e a paixão do nobre Senador Cattete Pinheiro, Senhores Senadores, falando como representante do Pará e unindo-se a Goiás, chega ao ponto de omitir o rio Tocantins, chamando para aqueles dois Estados a sua propriedade, esquecendo-se de que ele é um dos grandes rios do Maranhão, bastando dizer que, às suas margens, está localizado o seu maior município — Imperatriz — e mais outros grandes, como Carolina e Porto Franco.

Ora, o projeto hidroviário também irá interessar ao Maranhão, mas, se outra decisão fôr tomada, aprovando-o, nada temos a contestar. Nós maranhenses somos grandes amigos do Pará e dos paraenses.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ouço o aparte de V. Exa.

O Sr. Paulo Guerra — Participo, igualmente, eminentíssimo Senador Alexandre Costa, da inquietação de V. Exa. pelo processo de desenvolvimento, não somente pelos desniveis existentes no Piauí e no Maranhão, como em todo o Nordeste, em relação à região Centro-Sul. Entendo, porém, que é uma questão de execução de planejamento. Apesar da minha grande admiração pelos dois eminentes responsáveis pelo desenvolvimento brasileiro, o eminentíssimo Ministro Reis Velloso e o eminentíssimo Ministro da Fazenda, Delmí Netto, em que reconheço qualidades admiráveis de estadistas e de técnicos, lamento que eles, nos seus postos, tenham-se mantin-

do como técnicos, apenas, e tenham-se contido como estadistas, porque o que está faltando é a visão global do estadista para processar, num só conjunto, o desenvolvimento do País.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agradeço o aparte de V. Exa., que com a autoridade de um Senador que teve a oportunidade de governar o seu Estado, que conhece o Nordeste e seus problemas, pode dizer à Casa que, efetivamente, o Nordeste brasileiro, apesar dos esforços que têm sido feitos, das leis votadas para beneficiá-lo, continua empobrecendo a cada dia que passa.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, alterada a renda interna de cada Estado, numa próxima etapa a destinação dos recursos receberia novos percentuais, mas de modo a que nenhum Estado deixe de receber uma participação mínima. Veda-se também, a qualquer tempo, uma participação acima do limite de 20% (vinte por cento) a qualquer dos Estados da região.

Objetiva o projeto também impedir que num mesmo ano, atendidos os limites propostos em função dos recursos, quaisquer dos Estados participe do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Isto porque a prática tem revelado que a destinação se faz bem mais atendendo às necessidades dos Estados mais desenvolvidos, em detrimento dos menos, sem que as disposições legais ora existentes sejam consideradas. Eis porque existem mecanismos que agem no sentido de ampliar a distância entre os Estados, sendo até o incentivo fiscal um meio de impedir, em alguns casos, que o desenvolvimento autônomo de determinados Estados lhes permita atingir o nível em que se encontram os mais desenvolvidos na região.

A seguir, Srs. Senadores, passo a transcrever o projeto a que me refiro.

PROJETO DE LEI N°

Cria o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, estabelece critérios de distribuição de recursos depositados a título de incentivos fiscais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos realizados a título de incentivo fiscal do imposto de renda no Banco do Nordeste do Brasil S.A., destinados a investimentos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — formarão um fundo, denominado **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**.

Art. 2º A distribuição dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste existentes, a 31 de dezembro do ano anterior, ficará sob a responsabilidade do Banco do Nordeste do Brasil S.A., após os estudos de viabilidade econômica dos projetos a cargo da SUDENE.

Art. 3º A participação de cada Estado no total de recursos disponíveis pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE** será em função inversa do seu desenvolvimento.

Art. 4º Nos cinco primeiros anos a partir de quando vigorarem os efeitos da presente Lei, a distribuição dos recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE será a seguinte:

§ 1º 13% (treze por cento) por Estado, para o Piauí, Maranhão e Paraíba;

§ 2º 11% (onze por cento) por Estado, para o Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe;

§ 3º 7,5% (sete e meio por cento) por Estado, para a Bahia e Pernambuco;

§ 4º 2% (dois por cento) para a área de Minas Gerais, compreendida como de atuação da SUDENE.

Art. 5º Preenchidos os percentuais do artigo anterior, em nenhum caso, no mesmo ano, os recursos disponíveis pelo Fundo de Desenvolvimento do Nordeste serão destinados a um Estado que os tenha recebido nos limites propostos.

Art. 6º Para efeito das posteriores distribuições dos recursos do Fundo de Desenvolvimento no Nordeste serão consideradas as alterações de renda interna em cada Estado da área de atuação da SUDENE durante o período anterior.

Art. 7º Os estudos a respeito das modificações de renda interna da região que venham a alterar o disposto no art. 4º serão realizados pela SUDENE, no que serão considerados os seguintes aspectos:

§ 1º Nenhum Estado poderá obter, nos projetos a ele destinados, para o total do seu território, mais do que 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;

§ 2º Nenhum Estado receberá, para os projetos a realizar na sua área, desde que toda ela esteja incluída na de atuação da SUDENE, menos de 5% (cinco por cento) do total dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

Art. 8º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Dentro de 120 dias, a contar da publicação da presente Lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Exº outro aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Alexandre Costa, a idéia de V. Exº, creio eu, no seu aspecto global, é quase idêntica à que teve o nobre Senador Dinarte Mariz, que foi o presidente da COCENE. S. Exº, divergindo do relatório geral daquela Comissão, pugnava pela instituição de um fundo orçamentário à semelhança do que V. Exº sugere nesta oportunidade. E sugere muito bem, quando já está mais do que profanada a exclusividade inicial dos incentivos fiscais. Os jornais, há poucos dias atrás, já noticiaram que as opções para o reflorestamento, neste ano de 1973, se elevam a 32%, o que dá um total superior às opções em favor da

própria SUDENE. Afora essas, há as opções de incentivos destinados a outros fins e a outras regiões, como sabe V. Exº tão bem ou melhor que eu. Aliás essa diminuição constante dos incentivos da SUDENE me faz lembrar uma passagem daquele romance de Voltaire, "Zadig", quando ele narra a morte do marido da bela Corsu. A jovem viúva, inconsolável com a perda do querido esposo, manda sepultá-lo à beira dum riacho, faz construir um túmulo e senta-se sobre este. Na sua dor, ela jura que enquanto o riacho beirasse o túmulo do marido, ela ali permaneceria. Passou-se um dia. Passaram-se dois dias, mas já no terceiro dia a viúva, conciliando o juramento e a fadiga, simplesmente manda desviar o riacho. É mais ou menos o que se tem feito com o Nordeste, que desperta em todos uma profunda comiseração. Mas, apesar disso, o riacho dos incentivos fiscais é constantemente desviado. Muito grato a V. Exº, e me perdoe por este tão longo aparte.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mais uma vez, agradeço o aparte de V. Exº, não rouba, absolutamente, o tempo de qualquer orador. Muito ao contrário, com as suas opiniões e conhecimentos abalizados, V. Exº ilustra o discurso de qualquer Senador. De maneira que concordo, em parte, com V. Exº. Sei, perfeitamente, que não estou inovando nada e já disse, no início do meu discurso, que essa iniciativa é, apenas, uma idéia de muitos, é quase o consenso do Nordeste brasileiro que, por não encontrar quem tomasse a iniciativa de fazê-lo, desde que aqui falei, por mais de um ano, vi da necessidade e urgência de se compor esse projeto, que é apenas a idéia, repito, mas que poderá, se a Casa aceitar, sofrer as modificações que a inteligência dos nobres Senadores e a experiência de muitos que tiveram condição de governar seus Estados, possam oferecer para transformá-lo naquilo de que, realmente, necessita o Nordeste brasileiro, para não empobrecer mais do que já acontece.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Exº um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Concedo o aparte a V. Exº

O Sr. Dinarte Mariz — Eu me regozijo com a opinião do nobre colega, quando vem discutir as falhas que, realmente, todos nós do Nordeste sentimos na política de desenvolvimento da nossa Região. Sabemos que o Nordeste tem como base, para o seu desenvolvimento, a SUDENE. Sabemos, também — o que não é segredo pois todo o Brasil já tomou conhecimento e o próprio Governo está procurando modificar a política de desenvolvimento da Região — das distorções existentes nesses dez anos de SUDENE. O projeto de V. Exº, realmente se assemelha, em parte, às minhas idéias.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Aliás, é uma honra para mim fazer um projeto que tenha as idéias de V. Exº.

O Sr. Dinarte Mariz — Eu é que me sinto honrado em tê-lo como companheiro. Na minha opinião, nobre Senador, o Nordeste precisa de uma nova filosofia no seu desenvolvimento. Precisamos acabar com os

incentivos e criar o fundo para o desenvolvimento do Nordeste, pois, mesmo como V. Exº propõe, sem ficarem em mãos das Empresas a iniciativa do seu emprego, podem as mesmas se desinteressarem e sofreremos uma debaque definitiva. O de que precisamos é criar um fundo no Orçamento da União, já que a política dos incentivos falhou. Para isso teremos que dar nova destinação a esses dois instrumentos criados, há tantos anos atrás, um, o Banco do Nordeste, no Governo do saudoso Presidente Getúlio Vargas, e o outro, a SUDENE, no Governo do ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Ambos são válidos. O Banco receberá os fundos orçamentários e a SUDENE se encarregará da parte dos projetos e da orientação técnica. Foi para esta finalidade que se criou a SUDENE: promover o desenvolvimento, orientando tecnicamente os setores carentes de assistência. Assim desaparecerão os escritórios de estudos de projetos e captação de recursos, participantes agressivos dos incentivos que deveriam chegar ao Nordeste. Com uma agravante: são localizados no Centro Sul. A única hipótese de recebermos eficientemente recursos para o Nordeste, é a criação do fundo para o seu desenvolvimento. Depositando esses recursos no Banco do Nordeste, com a aplicação e orientação dos projetos feitos pela SUDENE, teremos dado o primeiro passo para o nosso desenvolvimento, além da prioridade para importar todos os insumos necessários, donde poderemos, realmente, receber os preços menos elevados, sem as tais barreiras alfandegárias. Se continuarmos obrigados a comprar tudo à indústria do Centro-Sul, o que equivale a pagar pesados subsídios ao setor mais desenvolvido do País; ai, então, estaremos repetindo o gesto de quem procurou carregar água em balde. Seria temerário negar que os incentivos tivessem concorrido para melhorar setores da região, nesses 10 anos de SUDENE. Mais temerário ainda seria, hoje, admitir como solução para o nosso desenvolvimento a política adotada nesse decênio. Cada dia nos distanciamos mais do desenvolvimento e do progresso da região Centro-Sul. Se o Governo quiser voltar suas vistas para o Nordeste, deverá ter uma atitude corajosa, e, mais que corajosa, heróica. Terá que fazer uma opção, uma discriminação arrojada em benefício da nossa região. Terá que tirar o dinheiro da região mais rica e depositar no Nordeste, para que cada Estado siga sua vocação, a vocação do seu povo, voltando-se para o trabalho compensador e assim acompanhar o desenvolvimento integrado do país. O nordestino tem muita vocação para o artesanato. Este só poderá se desenvolver na hora que tivermos o crédito direto e a orientação técnica com assistência da SUDENE. O que eu prego, o que eu defendo, o que acho que o Governo pode e deve fazer, — é destinar um fundo diretamente para o desenvolvimento do Nordeste. Essa história de dar dinheiro ao rico para auxiliar ao pobre, nunca se ouvi falar que resolvesse qualquer situação em nenhum país do mundo.

Acabamos chegando ao que está aí: as maiores Empresas, muitas delas estrangeiras, utilizando os favores que a lei lhes facilita, deixam de pagar o imposto de Renda devido para aplicarem o seu produto no Nordeste. Ocorre que a SUDENE só permite que se deduza 5% para despesas de correagem etc. Hoje, entretanto, esse ágio está praticamente oficializado em redor de 40%. Isto significa apropriação indébita. O que é lamentável é que alguns sonegadores venham sendo presos e esses, ao meu ver, mais criminosos, continuem soltos e estimulados com o manto da impunidade. Esta é a situação atual. Se quisermos realmente defender o Nordeste; se quisermos voltar as nossas vistas para essa região teremos que reivindicar do Governo medidas corajosas. Há poucos dias um alto elemento da administração federal me informou que a grande indústria do centro-sul, em reunião das suas diretorias admitiu que fossem divididos entre os seus diretores os 40% que estão cobrando de ágio pelos incentivos que subscreveu. O dinheiro que o Governo reservou, através dos incentivos fiscais, para ser empregado no Nordeste, devia chegar integralmente ao Nordeste na proporção do desconto que o empresário fez, quando de sua declaração de renda. Fora daí, chama-se furto. O meu ponto de vista é pela criação do fundo repito, — mas diretamente tirado do orçamento, — com as outras medidas complementares. Não poderemos fazer o milagre de transformar o Nordeste numa região rica de um ano para outro. Mas, em meio século, estou certo, os nordestinos poderão, com essa medida, conviver como irmãos, não como escravos, com os outros brasileiros de todos os recantos da Pátria.

Perdoe V. Exa. pelo tempo que lhe tomei. Apresento também desculpas ao Plenário pela linguagem franca que usei. É que sinto, no entardecer de minha vida, a multiplicar-se o sofrimento dos nordestinos. Se não criarmos uma nova filosofia para o seu desenvolvimento, o nordeste continuará sendo uma ameaça ao problema social do país. Louvo o discurso de V. Exa. pois significa mais uma valiosa contribuição para solução dos problemas da nossa região.

O Sr. ALEXANDRE COSTA — agradeço o aparte de V. Exa., sobre Senador Dinarte Mariz, que, com a sua autoridade e a sua experiência, vem complementar tudo aquilo que deixei de colocar no meu discurso.

Lancei a semente, que é oriunda da idéia de muitos, inclusive de V. Exa. Sabedoria e experiência não faltariam ao Senado, tampouco ao Congresso Nacional, para ampliá-lo, até que possam os Nordestinos alcançarem o grande objetivo.

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. ALEXANDRE COSTA — Concedo o aparte ao nobre Senador Waldemar Alcântara.

O Sr. Waldemar Alcântara — Prometo a V. Exa. ser bastante breve, em atenção ao sinal da Mesa embora não me proponha a fazer o papel de advogado do diabo, desejava, pelo menos, fazer justiça. A inspiração inicial do

sistema de incentivos fiscais, através dos Artigos 34 e 18 das leis da SUDENE é ainda uma coisa merecedora da nossa atenção. O mecanismo do 34-18 recebeu os aplausos, não nossos, mas de pessoas da mais alta categoria internacional, que vieram ao Brasil saber como se operava isso e foi dado até mesmo como um trago de genialidade de quem imaginou o 34-18. O 34-18 é um instrumento muito válido, não podemos negar isto. Também não podemos omitir as distorções que esse sistema tem sofrido. A primeira delas — ninguém falou ainda, mas vamos falar — é que o enfraquecimento do sistema se deveu às sucessivas sangrias que ele levou a partir da fatia que foi tirada inicialmente para a SUDAM. O 34-18 era privativo do Nordeste. Depois passou parte para a SUDAM, parte para o reflorestamento, parte para o turismo, parte para o PIN, parte para o PROTERRA, esvaziou o sistema.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não só por isto, mas pelo insucesso que vem tendo.

O Sr. Waldemar Alcântara — Mas a condição que levou a outros insucessos foi a falta de recursos. Daí dizer-se que as distorções existentes, na parte de captação de recursos, deve-se à lei da oferta e da procura. Há muito mais procura do que oferta: há, consequentemente, o encarecimento do dinheiro. Não quero defender e sim, pelo contrário, afirmar com o pensamento de todos os nordestinos que já falaram aqui de que a situação do Nordeste não é boa. Não se pode dizer que o Nordeste esteja empobrecendo-se cada vez mais, mas se pode dizer, com absoluta segurança, que o desenvolvimento do Nordeste não acompanha, nem de longe, as demais regiões do Brasil.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Digo a V. Exa. que o insucesso não se deve somente às fatias que o Governo Federal vem retirando. Antes da retirada de fatias, a SUDENE vinha tendo conhecimento da captação de incentivos fiscais, de maneira irregular. Nem eu, nem V. Exa. e nem ninguém poderá acreditar que, quem paga 40% para captar recursos — e que movimente mais 10% a 15% na administração representando isto tudo, cerca de 60% possa instalar, com os 40% restantes, qualquer projeto. Só o fato de permitir pagar 40% para captar recursos já é um sinal de insucesso. Não conheço negócio nenhum do mundo, que pague 40% para captação de incentivos fiscais, que honestamente seja bem sucedido.

O Governo retirou parcelas, esvaziando ainda mais o sistema.

Não estou combatendo a SUDENE. Do contrário, sou testemunho do grande trabalho por ela prestado à Região através dos eminentes Superintendentes que por lá passaram. Estou combatendo sim as distorções e dando poderes a ela — SUDENE — através dessa lei, para por fim a estas distorções.

Continuando, Sr. Presidente, para concluir:

Se este projeto vier a ser aprovado, e, em consequência, aproveitado e posto em execução, terá a grande satisfação de ter contribuído para por termo às distorções — de que

falou o nobre Senador Waldemar Alcântara — que não tem proporcionado vantagens a ninguém, nem em termos de Nordeste nem em termos de Brasil.

Se, ao contrário, perder-se no vazio, como tantas opiniões e sugestões valiosas têm-se perdido, terei cumprido o meu dever de representante da Região Nordestina no Senado Federal, que não deseja, absolutamente, ver o desaparecimento total da SUDENE.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CATTETE PINHEIRO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 16-10-73, QUE SE REPÚBLICA POR HAVER SAIDO COM OMISSÃO NO DCN (SEÇÃO II) DE 17-10-73:

O SR. CATTETE PINHEIRO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chegou-me, há dias, a publicação intitulada "Hidrovias e Navegação no Brasil". É análise condensada do "Estudo-Geral de Vias Navegáveis Interiores do Brasil" executado para a Diretoria de Vias Navegáveis, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Ministério dos Transportes.

Trabalho sério, que examina o papel da navegação interior no mundo moderno, situa o problema da navegação do *hinterland* brasileiro, formula soluções para o melhor aproveitamento das nossas hidrovias e alinha recomendações relativas a obras prioritárias. O referido volume de informações técnicas contém respostas a muitas questões levantadas a capricho. Assim, quando preconiza tarefas e estabelece prioridades, enfatiza a "Hidrovia Tocantins—Itacaiúnas" da maneira seguinte:

— A Hidrovia Tocantins—Itacaiúnas, trecho Tucuruí—Serra dos Carajás, teve como principal objetivo o estudo do escoamento do minério de ferro das jazidas da Amazônia Mineração S.A., situadas naquela serra. Embora o estudo esteja cingido, apenas, ao trecho encachoeirado do rio Tocantins e a quase todo o rio Itacaiúnas, pretendeu o DNPVN, tornando a iniciativa do estudo do transporte por via fluvial, mostrar que, para esse tipo de carga (granéis e grande tonelagem) é o mais adequado, e, portanto, o mais indicado.

Uma vez equacionadas e solucionadas as dificuldades técnicas que a via fluvial oferece neste trecho difícil, o restante da via, até o seu local final de embarque, será tarefa mais fácil.

Pode-se assegurar, antecipadamente, a sua viabilidade técnica e econômica.

Embora o projeto não esteja totalmente concluído, alguns resultados básicos já comprovam essa viabilidade, confirmado, assim, a validade da iniciativa tomada pelo DNPVN.

A solução estudada pelo Consórcio SGTELASA consiste, de um modo geral, em efetuar a canalização dos rios Tocantins, entre Tucuruí e Marabá, e o

Itacaiúnas até a futura mina na serra dos Carajás.

A jusante de Tucuruí, o Tocantins será melhorado em corrente livre para permitir a navegação de comboios de minérios até o porto marítimo de águas profundas (cerca de 20 metros) previsto ao largo de Espadarte.

As características gerais da hidrovia e do transporte são as seguintes:

A extensão total da hidrovia é da ordem de 1.000 km desde a mina até o porto marítimo.

A parte canalizada de Tucuruí até a mina representa a metade do percurso, sendo que o desnível a vencer é de cerca de 220 m.

A canalização do Itacaiúnas será feita em 300 km, desde Marabá até a mina, com a construção de sete barragens de 25 m de altura média.

A canalização do Tocantins, desde Marabá até Tucuruí, será assegurada por três ou quatro barragens de 15 m de altura média, e completada com a construção de um canal lateral contornando a cachoeira de Itaboca.

A transposição dos estirões será feita por eclusas de 200 m de comprimento por 24 m de largura e cuja altura de queda é de cerca de 20 m no Itacaiúnas e de 15 a 30 m no Tocantins.

O transporte de minérios será feito por comboios compostos de um empurrador e uma série de chatas, que terão as seguintes características:

Comprimento — 80 m

Largura — 11,50 m

Carga útil — 3.000t. — calado de 4 m

Os empurreadores são previstos para permitir a navegação de comboios com 36.000t., a montante.

A potência necessária desses empurreadores ainda está em estudo, porém deverá ser fixada na relação de um cavalo para quatro ou seis toneladas transportadas.

O parque do material flutuante, para tráfego inicial anual de 20.000.000t. deverá ser de cerca de 200 chatas e 30 empurreadores. O estado atual dos estudos de exploração da hidrovia não permitiu ainda fixar definitivamente o custo do transporte; entretanto, as conclusões preliminares levam a admitir que o custo da tonelada transportada do minério, desde a mina até o porto marítimo, será de ordem de Cr\$ 4,00, não estando neste custo compreendida a carga e a descarga dos comboios.

Esse preço é função da velocidade de marcha do comboio, e, portanto, da potência dos empurreadores, ainda em fase de estudo.

O tipo de melhoramento escolhido para a via navegável permitirá, sem investimentos suplementares de infra-estrutura, aumentar o tráfego em proporções consideráveis.

O custo do primeiro investimento está estimado em Cr\$ 1.000.000.000,00 para implantação de Cr\$ 250.000.000,00 para

o material flutuante necessário ao transporte inicial de 20 milhões de toneladas de minério, por ano.

Uma coordenação eficaz e judiciosa dos canteiros permitirá iniciar a exploração da via em prazo da ordem de 5 anos, após o início dos trabalhos.

Essa realização dotará o Brasil da primeira grande hidrovia moderna e com um tráfego significativo, quer pela sua tonelagem, quer pelas condições econômicas do custo dos transportes".

Aí está, racional e tecnicamente projetado, o sistema de transporte para o minério da serra dos Carajás. A manifestação do DNPVN aniquila "razões e motivações irrationais, e ainda soluções impossíveis que visam a tumultuar a decisão que foi feita em caráter estrita e absolutamente no interesse nacional".

Quando o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis resolveu estudar a hidrovia Tocantins-Itacaiúnas e estabeleceu prioridade para a regularização do regime de águas no trecho Tucuruí-Marabá, visou ao transporte do minério da serra dos Carajás e, também, ao estabelecimento de navegação franca entre a Amazônia e o Centro-Oeste, a fim de atender ao secular desejo dos brasileiros do Planalto, de se comunicarem, via fluvial, com os brasileiros do Vale Amazonônico. Assim, a solução hidroviária, longe de acarretar problemas de muitas naturezas, resolverá obstáculos que ainda impedem o livre acesso entre o Centro e o Norte, por meio do caminho mais barato de ser mantido e explorado, que todos identificam no rio. "A travessia das corredeiras do rio Tocantins, a necessidade de feitura de eclusas para regularização do rio, com obras hidráulicas de grande magnitude" — em vez de representar despesa vultosa, atende perfeitamente aos objetivos governamentais e se encaixa de maneira extraordinária no projeto, há pouco anunciado pelo Presidente Garrastazu Médici, de promover o aproveitamento da energia da cachoeira de Itaboca, estabelecendo ali uma grande hidrelétrica, a qual será poderoso fator de estímulo ao desenvolvimento econômico da imensa Região.

Há semanas, a Comissão da Amazônia da Câmara formulou à Presidência da República este apelo:

— A Comissão da Amazônia, por intermédio da Presidência da Câmara dos Deputados, formula ao Excelentíssimo Senhor General Emílio Garrastazu Médici, Digníssimo Presidente da República, o seguinte apelo:

1) Determinar que seja ouvido o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia sobre:

a) Localização do porto de escoamento para minério de ferro oriundo da serra dos Carajás;

b) Meio de transporte mais adequado entre a jazida e o porto graneleiro;

c) Repercussão previsível da decisão do desenvolvimento, segurança e integração da Amazônia.

2) Determinar que sejam remetidos aos integrantes daquele Conselho todos os elementos disponíveis sobre o assunto existentes nos órgãos federais.

3) Determinar que sejam sustados quaisquer atos que importem em opção entre as alternativas suscitadas antes da decisão final do Governo".

Verifica-se pelo documento que acabo de ler e que incluo, com a justificativa que o acompanha, a esta manifestação, que os homens da Amazônica e do Centro-Oeste, longe de procurar soluções irrationais e impossíveis, permanecem conscientes do papel que a região representa para o Brasil. E assim, hoje como ontem, aos lances que grupos adversos promovem, para retardar o processo de encadeamento de ações que objetivam o equilíbrio econômico entre as várias regiões brasileiras.

Os homens da Amazônia sabem que é chegada a hora da Grande Região. De nada valerá o desespero e a pressa dos que buscam passes de mágica, por intermédio dos quais operam o milagre de tornar uma ferrovia menos onerosa do que um rio francamente navegável. A segurança e a firmeza, fundamentadas na convicção científica e tecnicamente inabaláveis, levam os responsáveis pela condução dos negócios do Centro-Oeste e da Amazônia à compreensão de que os erros podem ser acumulados durante algum tempo, durante muito tempo; jamais durante a eternidade. Se a hidrovia chegar, para infelicidade do Brasil, a ser substituída por uma ferrovia — mesmo depois da verificação das consequências desta e daquela, no caso do escoamento do minério da serra dos Carajás, ninguém se iluda, os brasileiros do Planalto e do Vale aguardarão o instante em que o ciclo de equívocos seja substituído pelo de acertos.

A contribuição amazônica para este gigante que se chama Brasil está brilhantemente contida em expressões de Raul Bopp, no artigo intitulado "Os Novos Alicerceis do Brasil", publicado no "Jornal do Brasil", edição do dia 7 do corrente. Diz ele que, "em termos de paródia do velho Heródoto, o Brasil foi um presente do rio Amazonas. Não existisse esse eixo fluvial de três mil quilômetros terra a dentro, com uma vasta rede de afluentes, que facilitou a penetração das Bandeiras, a nossa extensão territorial teria ficado sensivelmente reduzida. Sem essa dilatação geográfica, o Brasil seria uma espécie de Chile espiçado ao longo do Atlântico".

Essa verificação ocorre séculos depois de a área amazônica ter sido considerada "inferno verde", o paraíso das doenças, o lugar de condenados. Se, agora, a região vai ocupando o posto que lhe é devido, deve-se isso à conscientização dos Poderes constituintes da República, de que o Brasil só terá unidade quando efetivamente ocupar a enorme extensão de terras localizadas de um lado e ao outro do Amazonas.

Desde quando foram confirmadas as grandes jazidas de minério de ferro na Serra dos Carajás, surgiram os interessados no escoamento ferroviário que, pretendendo critério

dos fatos consumados, começaram a realizar um projeto que ninguém sabe explicar quem o encomendou. Inegavelmente, todo trabalho em favor de linhas de transporte em nosso interior é bem recebida. O estranho é que a pretendida estrada de ferro passou a ser defendida em nome do minério da Serra dos Carajás. Todas as ferrovias possíveis deverão ser implantadas; mas é irracional projetar-se uma que tenha por objetivo precípua anular o esforço de séculos, que goianos e paraenses promovem para comunicar-se livremente por via fluvial.

O transporte de minério da Serra dos Carajás pela hidrovia Tocantins-Itacaiúnas será consequência lógica e econômica da regularização do trecho encachoeirado do Tocantins, preconizado pelo Presidente da República, no discurso em que reconheceu o potencial de 40 milhões de quilowatts nos rios Tapajós, Xingu e Tocantins — "mais do dobro, por conseguinte, do representado pela Bacia do Paraná, até Itaipu". Foi ainda o Presidente Médici quem assegurou ao País:

— Como medida preliminar para o aproveitamento desse potencial hidrelétrico, determinei se elaborassem imediatamente projetos de engenharia para as usinas do Rio Tocantins, a fim de que se possa decidir, com segurança, já no final de 1974, quanto à conveniência e oportunidades de sua construção".

Todas as providências para o aproveitamento do potencial hidrelétrico do rio Tocantins, como para a hidrovia Tocantins-Itacaiúnas estão sendo realizadas, como se depreende do próprio discurso do Chefe do Governo, dentro do maior rigor técnico. Incompreensível é que ao estudo cauteloso e científico se atribuam condições de irracionalidade, simplesmente porque as conclusões demonstram "a conveniência e a oportunidade" tanto da hidrovia como da hidrelétrica.

Depois das pesquisas realizadas e das conclusões apresentadas, nenhuma dúvida persiste quanto à utilização da hidrovia preconizada pelo Departamento de Portos e Vias Navegáveis, para o escoamento do minério da Serra dos Carajás. Ainda mais quando o local escolhido para a construção do porto tem área dinamicamente estável e profunda para acomodar os graneleiros, conforme relatório da Divisão de Estudos e Levantamentos, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CATTETE PINHEIRO, EM SEU DISCURSO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Comissão da Amazônia, por intermédio da Presidência da Câmara dos Deputados, formula ao Exmº. Sr. General Emílio

Garrastazu Médici, D.D. Presidente da República o seguinte apelo:

1) Determinar que seja ouvido o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia sobre:

a) Localização do porto de escoamento para minério de ferro oriundo da Serra dos Carajás.

b) Meio de transporte mais adequado entre a jazida e o porto graneleiro.

c) Repercussão previsível da decisão no desenvolvimento, segurança e integração da Amazônia.

2) Determinar que sejam remetidos aos integrantes daquele Conselho todos os elementos disponíveis sobre o assunto existentes nos órgãos federais.

3) Determinar que sejam sustados quaisquer atos que importem em opção entre as alternativas suscitadas antes da decisão final do Governo.

Justificativa

A exploração do minério de ferro localizado na Serra dos Carajás, entre os vales do Tocantins e do Xingu, centro-sul do território paraense — é, sem dúvida, o maior empreendimento econômico que jamais foi executado em toda a História da Amazônia. Sua magnitude somente é comparável à abertura das grandes rodovias — a Belém-Brasília, a Brasília-Acre, a Transamazônica, a Cuiabá-Santarém e seu prolongamento até a fronteira da Guiana, a Perimetral Norte — cujos traçados gigantescos suportam, pela primeira vez, o cotejo do esforço humano com os obstáculos e as riquezas que o desafiam naquelas paragens. Difere, todavia, o projeto Carajás de quaisquer obras de infra-estrutura, seja qual for a sua grandeza, de vez que estas, por mais imprescindíveis que sejam à localização e ao aproveitamento dos recursos naturais, são meios e não fins, enquanto naquele as jazidas caracterizadas já representam, em si mesmas, o maior potencial de progresso de que até hoje se teve notícia no polígono setentrional do Brasil.

Inverte-se, assim as etapas usuais do desenvolvimento. Ao invés de pesquisar a riqueza para depois proporcionar-lhe os instrumentos de utilização — transporte, energia e técnica — a riqueza está identificada e aqueles instrumentos não necessitam mais de implantação prévia e potencial, mas sim posterior e efetiva. Foi dessa circunstância que se originou uma severa divergência quanto às diretrizes da exploração. Embora com variantes nos detalhes, a alternativa essencial está colocada: de um lado, o ponto de vista das empresas mineradoras, no qual prevalece a preocupação com o êxito imediato do empreendimento; de outro, o de quantos representam os grandes Estados Amazônicos, no qual o desenvolvimento integrado da região prepondera sobre quaisquer objetivos empresariais, maior que seja o respeito por eles merecido. A resultante ostensiva de tal disparidade é a orientação a adotar quanto ao escoamento do minério. O ilustre Presidente da Companhia Vale do

Rio Doce, detentora do controle acionário da empresa mista que se organizou para explorar a Serra dos Carajás, defendeu perante a Comissão de Minas e Energia a solução ferroviária direta até um porto próximo ao de Itaqui, na Bahia de São Marcos, Ponta de Madeira. Julgamos que, talvez com a exceção compreensível dos nobres representantes maranhenses, a grande maioria senão a totalidade dos integrantes das demais bancadas amazônicas, está convencida de que o minério dos Carajás representa o impulso decisivo para uma das mais antigas e uniformes aspirações do extremo Norte, que é o porto de grande envergadura na foz do Rio Amazonas. Não se trata, evidentemente, de opor objeções à melhoria do Itaqui, ou mesmo ao projeto de novas instalações portuárias no litoral do Maranhão. Nem se trata, também, de que o distrito ferrífero agora localizado seja a única determinante do porto na embocadura amazônica. Quanto mais se puderem multiplicar na costa brasileira os grandes portos, tanto melhor. E ainda que não existisse minério algum em Carajás, o porto do delta permaneceria em condição necessária ao desenvolvimento regional. Apenas a oportunidade econômica, a reposição de custos em breves prazos e a solução de evidência natural indicam a todos nós que o desvio desse minério de um ponto no centro geográfico da região, pelo qual se poderiam escoar todas as suas riquezas, para um local periférico, cujo único vínculo com a Amazônia seria exatamente a ferrovia dos Carajás — distorce a realidade geográfica e transfere para um futuro remoto a chance excepcional de obtermos o entreposto transoceânico que é indispensável, a olho nu, para todo plano sério de progresso em qualquer dos nossos Estados ou Territórios.

Existem estudos conclusivos indicando a Ilha dos Guarás, próxima ao farol do Espadarte, no braço meridional da embocadura do Amazonas, como lugar adequado para um porto graneleiro. A distância até a Serra dos Carajás é menor que a de Itaqui. Haveria flexibilidade na maneira de vencê-la, por terra ou pelo rio Tocantins, cujo trecho encachoeirado entre Marabá e Tucuruí tanto poderia ser aberto ao livre trânsito das barcaças, como desdobrado, a exemplo, aliás, do que ocorreu, por muitos anos, quando ali funcionou pequena ferrovia recentemente abandonada por deficitária e quase inútil. Solução paralela, embora não obrigatória e concomitante, seria o aproveitamento da energia da cachoeira de Itaboca, há pouco mencionada pelo próprio Presidente da República entre as hidrelétricas de implantação prioritária na Amazônia, onde alto preço do Kw continua sendo um poderoso fator desestimulante para o incremento do parque industrial.

Muito se poderia dizer sobre o confronto das ferrovias com as hidrovias. Poder-se-ia falar no custo do transporte fluvial, que, em média, é quatro vezes mais econômico que o ferroviário e 6 a 12 vezes mais barato que o rodoviário. Poder-se-ia mencionar o fato notório de que a ferrovia apenas coloca em

contacto dois pontos distantes, em regra sem promover o desenvolvimento da região intermediária; ao passo que o rio navegável, balizado e com pontos de apoio em toda a sua extensão, é o caminho natural do desenvolvimento amazônico, interligando o que já existe e incentivando o escoamento de riquezas muitas vezes desaproveitadas pela irregularidade ou pela carestia do transporte. Poder-se-ia, ainda, invocar os numerosos planos de hidrovias que, mais cedo ou mais tarde, deverão ser equacionados se não quisermos desprezar a mais gritante das realidades regionais. É o caso, por exemplo, da grande Hidrovia preconizada em publicação do Ministério do Interior (Hidrovias e Interligação de Bacias Hidrográficas), com extensão aproximadamente de 4.500 km, de Corumbá a Belém, através do Rio Madeira. Hidrovia que, complementada pela ligação dos afluentes superiores do Guaporé e Paraguai, nas proximidades da cidade de Mato Grosso, comunicaria as bacias do Amazonas e do Prata, velho sonho da geo-política sul-americana, cujo significado econômico e prestígio internacional dispensam quaisquer comentários.

Todos esses caminhos fluviais, entretanto, perdem o sentido quando refletidos na inexistência de um terminal portuário por onde se exportem os produtos que eles permitiriam transportar. Mesmo quanto aos minérios, o de Carajás não é a derradeira descoberta do subsolo da Amazônia. Há cassiterita em Rondônia e bauxita em: Oriximiná e Paragominas para citar apenas as jazidas de maior vulto já verificadas e com viabilidade econômica indubitável. Outras decerto surgirão. E, além dos minérios, existem as madeiras, as fibras, as sementes oleoginosas. Dentro de alguns anos em torno de Belém se fixará um dos maiores parques pecuários e uma das mais amplas indústrias de peixe e camarão do mundo, ambas exigindo saída fácil e barata para o Oceano. O que defendemos, portanto, não é uma instalação que apenas sirva ao escoamento do minério de Carajás; mas sim um porto que seja a verdadeira válvula de ligação entre o Atlântico e o Amazonas. Foi esse o intuito original com que os portugueses localizaram Belém num ponto que àquele tempo, era igualmente acessível às maiores embarcações de alto mar e às menores de uso fluvial. A subida vertiginosa da tonelagem marítima aliada aos problemas de assoreamento da embocadura do Amazonas tornaram impraticável esse destino; na capital paraense mal podem acostar agora, com maré alta, os nossos modestos navios de cabotagem. Daí o dilema indissarcível com que nos defrontamos: ou construirmos um novo porto ou deveremos proclamar a esterilidade de qualquer sistema de transporte fluvial e oceânico que inclua Belém como conexão válida entre a Planície Amazônica e o mundo exterior. E a Capital do Pará, ao invés de se encaminhar para o êxito que a Geografia assegura às cidades intermediárias entre os grandes rios e os grandes mares — Alexandria, Nova Orleans, Hamburgo, Roterdam, Buenos Aires — estará condenada à melancólica perspectiva do trancamento oceânico, a despeito de

se localizar na embocadura do maior complexo fluvial da terra.

Ora, a decisão de integrar a Amazônia na economia brasileira é uma diretriz que o Governo do General Médici proclamou e persistiu com determinação invariável. Parecemos evidente que a transferência do porto graneleiro não obedeceria esse propósito. Por outro lado, a síntese com que o General Geisel definiu sua Orientação-Segurança e Desenvolvimento — são termos que não excluem, nem mesmo se justapõem, mas, ao contrário, se interpenetram com tanta força e identidade que traduzem, conjugados, o rumo insubstituível da grandeza nacional. Nada serviria mais fielmente a esse nobre intuito, no que se refere à Amazônia, do que restabelecer no seu fulcro potamográfico esse vínculo interoceânico, cuja existência representa a mais grave lacuna a ser preenchida para desencadear o seu desenvolvimento e garantir a sua segurança.

Pensamos, assim, que o porto do minério da Serra dos Carajás não é um problema estritamente técnico, que deva ser decidido sem amplo debate. Suas conexões com todos os aspectos da prosperidade e da integração nacional do Norte brasileiro reclamam exame por algum órgão no qual tenham voz os diversos setores interessados. Esse órgão existe, é o Conselho Deliberativo da Superintendência da Amazônia. Bem sabemos que sua missão usual não é consultiva. Em sua competência, porém, inclui-se "recomendar a adoção de medidas tendentes a facilitar ou acelerar a execução de programas, projetos e obras relacionadas com o desenvolvimento da Amazônia", (Dec. 60.079/67, art. 16, II). Nada obsta, portanto, que o Governo auscute, através dele, a opinião de todos os responsáveis pelos destinos da região. Ali se encontram os Ministérios Técnicos, o Estado Maior das Forças Armadas, os Estados e Territórios Amazônicos. O pronunciamento de cada qual dessas entidades evitará que se chegue a uma decisão unilateral, ainda que com as melhores intenções. Nós que defendemos o porto na foz do Amazonas poderemos estar equivocados. Mas também pode acontecer que estejamos certos e o equívoco seja daqueles que se opõem a essa solução. Como os defensores de ambas as teses estão, sem dúvida, de boa fé, qualquer deles deverá confiar no debate que a todos dará o mesmo ensejo de persuadir os divergentes de sua opinião. Assim se diminuirá a margem de erro, inevitavelmente maior se, em assunto tão grave e tão polêmico, a decisão se alcançar com análise insuficiente, focalizados apenas alguns e não todos os ângulos que o problema claramente comporta. Essa decisão final caberá ao Governo. Mas este somente lucra em segurança e se engrandece perante a opinião pública na medida em que permite o exame amplo, construtivo e patriótico de um tema que, envolvendo responsabilidades históricas, afetando muitas gerações e comportando alternativas tão chocantes, necessita ser decidido somente quando todas as opções válidas houverem sido recolhidas com o mesmo respeito e a mesma isenção.

COMISSÃO DA AMAZÔNIA

Presidente: Deputado Juvêncio Dias
Vice-Presidente: Deputado Nunes Freire
Vice-Presidente: Deputado Jerônimo Santana

Membros

Deputado Emanuel Pinheiro
Deputado Gabriel Hermes
Deputado Joaquim Macêdo
Deputado Nossa Almeida
Deputado Raimundo Parente
Deputado Siqueira Campos
Deputado Vinícius Câmara
Deputado Joel Ferreira
Deputado Júlio Viveiros
Deputado Ruy Lino
Deputado Edison Bonna
Deputado Eraldo Lemos
Deputado Jarmund Nasser
Deputado Leopoldo Peres
Deputado Sebastião Andrade
Deputado Antônio Pontes
Deputado JG de Araújo Jorge
Deputado José Freire
Deputado Victor Issler

ATA DA 148^a SESSÃO REALIZADA EM 15-10-73

(Publicada no DCN — Seção II
— de 16-10-73)

RETIFICAÇÃO

No texto aprovado da redação final do Projeto de Resolução nº 48/73, que suspende a execução de dispositivos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná:

Na página 4024, 3^a coluna, no item I do art. 1º,

Onde se lê:

I — ..., da competência do Governador do Estado, os de remoções e permutas e da disponibilidade...

Leia-se:

I — ..., da competência do Governador do Estado, os atos de remoções e permutas e da disponibilidade ...

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA, REALIZADA EM 11-9-73

As dezessete horas do dia onze de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se, na sala do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, a sua Diretoria, presentes os senhores Senador Tarso Dutra, Presidente e Deputados Pacheco Chaves, Vice-Presidente e Raymundo Diniz, Tesoureiro. Ausente, por motivo justificado, o senhor Senador Heitor Dias, Secretário. Havendo número legal, o senhor Presidente declara abertos os trabalhos. É lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Com a palavra, o senhor Presidente fala do andamento dos trabalhos das Comissões de Estudo. A seguir, o senhor Pacheco Chaves faz uso da pa-

lavra para comunicar que, por motivos de força maior, se acha impedido de integrar a Delegação Brasileira à 61ª Conferência Interparlamentar. Levando em consideração a designação do senhor Heitor Dias, pela Presidência do Conselho Interparlamentar, em Abidjan, para integrar a Comissão de redação para assuntos dos territórios não autônomos e estudo de questões étnicas, a Comissão Diretora resolveu indicá-lo para

participar da delegação à 61ª Conferência Interparlamentar. Prosseguindo nos trabalhos, a Comissão Diretora, atendendo à indicação do senhor Presidente da Câmara dos Deputados, resolve acolher o nome do Deputado Dib Cherem para integrar a delegação à conferência de Santiago, nos termos do parágrafo quarto do artigo vinte e seis do Estatuto. Em seguida, a Comissão Diretora resolve convocar uma reunião da

Comissão Deliberativa para as quinze horas do dia vinte e sete do corrente mês, para tratar de assuntos de sua competência. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspende a sessão às dezoito horas para que se lavre a presente ata que é lida e aprovada.

Para constar, eu, Raymundo Diniz, Secretário substituto, lavrei a presente Ata que vai à publicação.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1973

Às 16 horas do dia 18 de outubro de 1973, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Heitor Dias, Accioly Filho, José Augusto, José Lindoso, Hélio Nunes, Osires Teixeira e Gustavo Capanema, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dá a palavra ao Senador Heitor Dias que relata pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 226/73 do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda para que seja autorizado o Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que o Governo daquele Estado possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal destinado à realização do projeto do Centro Administrativo da Bahia.

Em discussão e votação é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DIRETORA

12ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1973

Sob a presidência do Senador Senator Paulo Tôrres, Presidente, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Primeiro Vice-Presidente, Adalberto Sena, Segundo Vice-Presidente, Ruy Santos, Primeiro-Secretário, Augusto Franco, Segundo-Secretário, Geraldo Mesquita, Suplente, Ruy Carneiro, Suplente, presentes, ainda, os Senhores Doutor Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Doutor Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, Diretor da Assessoria, às nove horas, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Terceiro-Secretário e Benedito Ferreira, Quarto-Secretário.

Declarando abertos os trabalhos, o Senhor Presidente submete à Comissão expedientes relativos a auxílio solicitado em favor do Sr. Senador José Esteves, inclusive ofício reservado nº 151/CM-1/73, do Sr. Governador do Estado do Amazonas. A Comissão, depois de ponderar sobre os aspectos jurídicos relativos à espécie, bem como a deficiência de verba, conclui pela impossibilidade de atendimento por se tratar, no caso, de providência carente de amparo legal.

Em seguida, o Senhor Presidente colocou sob apreciação, da Comissão, os processos de promoção de servidores do Senado Federal, consubstanciados em listas tríplices, encaminhadas pelo Conselho de Administração, na forma do Regulamento Administrativo do Senado Federal. A Comissão aprova, então, as seguintes promoções: De Taquígrafo de Debates, PL-4 a PL-3, critério, merecimento, Darcy Pedrozo Machado Gaya; de Técnico de Instrução da Representação, PL-6 a PL-5, critério, antigüidade, Bibiana de Paula Marsillac; de Auxiliar Legislativo, PL-7 a Técnico de Instrução da Representação, PL-6 — Acesso, critério, merecimento absoluto, Ernestina de Souza Mendes; de Auxiliar de Plenários, PL-9 a PL-8,

critério, antigüidade, João Batista da Costa; de Auxiliar de Plenários, PL-10 a PL-9, critério, merecimento, Luiz Valdevino de Lima; de Auxiliar de Plenários, PL-12 a PL-10, critério, merecimento, Raimundo José Francisco; de Motorista, PL-10 a PL-9, critério, antigüidade, Antonio José da Rocha; de Auxiliar de Limpeza, PL-12 a Auxiliar de Plenários, PL-12, critério, acesso (Anexo II da Res. nº 58/72), merecimento absoluto, João Brasilicírio Rosa; de Auxiliar de Limpeza, PL-13 a PL-12, critério, antigüidade, Clidenor Pereira da Costa; de Auxiliar de Limpeza, PL-14 a PL-13, critério, merecimento, Martinho José dos Santos; de Auxiliar de Limpeza, PL-15 a PL-14, critério, antigüidade, Carlos Augusto Alimandro; de Auxiliar de Limpeza, PL-13 a PL-12, critério, merecimento, José Luiz Nogueira; de Auxiliar de Limpeza, PL-14 a PL-13, critério, antigüidade, José Viana da Silva; de Auxiliar de Limpeza, PL-15 a PL-14, critério, merecimento, Antonio Senador Costa; de Auxiliar de Limpeza, PL-13 a PL-12, critério, merecimento, Augusto Rodrigues de Lima; de Auxiliar de Limpeza, PL-14 a PL-13, critério, merecimento, Henard de Moura Saldanha; de Auxiliar de Limpeza, PL-15 a PL-14, critério, antigüidade, João Soares de Moraes; de Auxiliar de Limpeza, PL-15 a PL-14, critério, merecimento, Jesus Rocha.

Em prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Primeiro-Secretário, o qual sugere, inicialmente, seja autorizada a administração da Casa a efetuar todas as compras de lubrificantes, exclusiva e diretamente na PETROBRÁS, independentemente de licitação. A sugestão é unanimemente aprovada.

Relata, a seguir, o Sr. Primeiro-Secretário, processo relativo à contratação de servidores para o Serviço Gráfico do Senado Federal, CEGRAF, concluindo no sentido de que se proceda a seleção, para a referida contratação, mediante testes, com despesa, neste exercício, à conta de recursos próprios. A Comissão aprova o parecer.

Retomando a palavra, o Senhor Presidente submete à Comissão projeto de lotação ideal, elaborado pela Comissão Técnica de Alto Nível, em atendimento ao preceituado na legislação específica. A Comissão, à vista de emenda apresentada pelo Sr. Primeiro-Vice-Presidente, resolve adiar a decisão para a próxima reunião, convocada para o dia imediato, a fim de que os Srs. Membros possam conhecer convenientemente da matéria.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente Ata que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 20 de setembro de 1973. — Paulo Tôrres, Presidente.

13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1973

Sob a presidência do Senador Senator Paulo Tôrres, Presidente, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Primeiro Vice-Presidente, Adalberto Sena, Segundo Vice-Presidente, Ruy Santos, Primeiro-Secretário, Augusto Franco, Segundo-Secretário, Geraldo Mesquita, Suplente e Ruy Carneiro, Suplente, presentes, ainda, os Senhores Doutor Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Doutor Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, Diretor da Assessoria, às nove horas e trinta minutos, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Terceiro-Secretário e Benedito Ferreira, Quarto-Secretário.

Declarando abertos os trabalhos, o Senhor Presidente anuncia o debate e votação do projeto de lotação ideal dos servidores do Serviço Federal, encaminhado pela Comissão Técnica de Alto Nível, na forma de legislação específica, esclarecendo que a matéria fora sobrestada em consequência de emenda apresentada pelo Senhor Primeiro Vice-Presidente. Usando da palavra, o Sr. Primeiro Vice-Presidente apresenta as razões que justificam a sua iniciativa, sendo, neste ponto de vista, apoiado pelo Sr. Primeiro-Secretário.

A seguir, o Senhor Presidente dá conhecimento, à Comissão, de parecer da Assessoria, contrário à emenda. Com declaração de voto dos presentes, processa-se a apuração dos votos, verificando-se o seguinte resultado: dois votos a favor e cinco contrários. O Senhor Presidente, assim, anuncia a rejeição da emenda. Procede-se, então, a votação do projeto de lotação ideal, o qual é aprovado unanimemente, nos termos de Ato subscrito pelos Membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente Ata que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 21 de setembro de 1973. —
Paulo Tórres, Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

17^a REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1973

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves — Vice-Presidente no exercício da Presidência, Accioly Filho, Lourival Baptista, Magalhães Pinto, Amaral Peixoto, Dinarte Mariz, Carlos Lindenberg, Nelson Carneiro e Arnon de Mello, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores na Sala de Reuniões das Comissões.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Carvalho Pinto, Jessé Freire, Fernando Corrêa, Saldanha Derzi, José Sarney, João Calmon, Franco Montoro e Danton Jobim.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Logo após, a Comissão recebe a visita do Diplomata FRANKLIN MESQUITA, Embaixador do Brasil junto ao Governo do Quênia, o qual, na oportunidade, faz uma Exposição sobre a missão que vem desempenhando naquele País.

A Exposição feita pelo Exmº Sr. Embaixador FRANKLIN MESQUITA foi gravada e as Notas Taquigráficas serão publicadas em anexo à presente Ata.

Em seguida, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1973, que "aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973", o Sr. Senador Lourival Baptista apresenta parecer pela aprovação.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1973, que "aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de julho de 1972, por ocasião da quinquagésima-sétima sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho", o Sr. Senador Arnon de Mello apresenta parecer pela aprovação.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO À ATA DA 17^a REUNIÃO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES, DESTINADA A OUVIR A PALESTRA DO SR. FRANKLIN HENRI TEIXEIRA DE MESQUITA, EMBAIXADOR DO BRASIL NAS REPÚBLICAS DE QUÊNIA, UGANDA E TANZÂNIA, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1973.

Publicação devidamente autorizada pelo
Senhor Presidente da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da Comissão de Relações Exteriores.

Nesta manhã, temos o prazer de receber a visita do Embaixador Franklin Mesquita que, há cerca de seis anos, se encontra na nossa Embaixada no Quênia. Tendo vindo ao Brasil, em gozo de férias, criou, para nós, a oportunidade de ouvi-lo, numa exposição a respeito das suas observações no desempenho da missão diplomática que lhe foi confiada.

Para a Comissão de Relações Exteriores, é uma ocasião magnífica, porque ela está sempre empenhada em inteirar-se dos problemas de caráter internacional, principalmente aqueles afetos à nossa representação no exterior.

Nestas condições, concedo a palavra a S. Exº.

O SR. FRANKLIN MESQUITA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero agradecer a boa acolhida nesta Casa. Para mim é uma grande honra poder prestar as informações sobre o meu posto no Quênia. Talvez os Srs. Senadores não saibam, mas sou Embaixador não só no Quênia, como minha jurisdição se estende por três outros países básicos. Sou Embaixador, portanto, no Quênia, Tanzânia, Uganda e Zâmbia, que formam a comunidade do Leste Africano.

A nossa presença no Quênia data de março de 1968.

Apresentei minhas credenciais ao Presidente Jomo Kenyatta em 1968 e, um ano mais tarde, ao Presidente de Uganda, ao Presidente da Tanzânia, e ao Presidente do Zâmbia. No Quênia, a única missão sul-americana é representada pelo Brasil. Na Tanzânia, existe uma Embaixada, que é a de Cuba, mas não há relações no Quênia com outros países sul-americanos, devido ao Presidente Jomo Kenyatta ser considerado como disse ainda há pouco, como um dos bastiões talvez da política ocidental, como também na Etiópia, cujo Imperador é Haile Selassie.

Vou fazer um pequeno relato sobre o Quênia, dando a parte geográfica, econômica e política e as relações com o Brasil, se os Srs. Senadores me permitirem lerei rapidamente.

PALESTRA DO EMBAIXADOR

FRANKLIN HENRI TEIXEIRA DE MESQUITA

NA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO SENADO

20 de setembro de 1973

O SR. EMBAIXADOR FRANKLIN MESQUITA — Situada na costa oriental do continente africano e atravessada pelo Equador, a República do Quênia tem como limites ao norte a Etiópia e o Sudão, ao leste, a República da Somália e o Oceano Índico, ao sul a Tanzânia e a oeste a Uganda. Seu extremo-norte se encontra a 4 graus e 40 de latitude e o extremo-sul a 4 graus e 26. Apresenta o formato aproximado de um quadrado. Tem uma área de 582.394 km² sendo 13.389 km² ocupados por rios e lagos internos. É dividida em seis províncias, a saber: o Rift Valley, a Província Central, Nyanza, a Costa, a Província Ocidental e a Província Oriental. Nairobi, a capital, constitui uma área extraprovincial. O clima é frio, exceto na região costeira. A temperatura média é de aproximadamente 26,7 graus centígrados. Há duas estações de chuva, de meados de março a junho e de outubro a dezembro.

Embora essencialmente de origem africana, a população do Quênia é formada também em parte por asiáticos e europeus de origem. O último recenseamento, efetuado em 1969, revelou uma população de então dez milhões e oitocentos e noventa habitantes, dos quais 9.941.000 africanos e somalis, 182.000 asiáticos, 42.000 europeus e 40.000 árabes. A taxa de crescimento demográfico anual é de 3,4%. A maior parte da população vive nas áreas rurais sendo a agricultura o principal fator de desenvolvimento econômico do país. Com a ênfase dada pelo Governo ao plano de africanização da economia, verifica-se uma redução gradativa da população asiática e europeia que, segundo esquema planificado e ordenado, tem deixado o país nos últimos anos. A população indígena encontra suas origens em quatro grupos étnicos distintos dos quais o BANTU é o mais numeroso, nele se incluindo os Kikuyu que, politicamente, controlam o país, atualmente. Tem uma população de aproximadamente 2,5 m.

Ocupam uma larga faixa central, desde a costa, próximo a Mombassa, e através de Nairóbi até o sul do Monte Elgon, na fronteira de Uganda. Do GRUPO NIRÓTICO, a tribo principal é a dos Lue, a segunda em importância no país e antiga rival política dos Kikuyu. Contam com cerca 1.5 m de almas. Ocupam a margem oriental do Lago Vitória. As duas outras tribos mais numerosas do BANTU são a dos Abaluhya, com uma população de cerca 1.5 milhões e os Kamba com aproximadamente 1.200 mil habitantes. O GRUPO NILO-HAMÍTICO abrange tanto uma população pastoral, como os Masai quanto outra de hábitos agrícolas, como os Kipsikis. Ocupa as terras próximas ao Rift Valley, na direção norte-sul do Lago Rudolf ao Lago Natron, na fronteira com a Tanzânia. O GRUPO SOMALI E HAMÍTICO compreende uma população nomártica pastoral que, proveniente do norte e do leste, imigrou para a região árida oriental do Quênia nos dois últimos séculos. Há ao todo 48 tribos no país.

Cerca de um terço da população possui uma devocão religiosa, sendo que quatro milhões e quinhentos mil são cristãos. Os árabes da costa, os somalis e alguns asiáticos são muçulmanos. Outros asiáticos são hindus.

O inglês é a língua oficial do Quênia. A segunda língua é o Swahili, que desde 31 de agosto de 1969 pode ser usada também no Parlamento. Há uma tendência para sua crescente difusão. O Governo tem dado ênfase à importância do Swahili como elemento de unificação entre as diversas tribos. Todavia, o swahili é ainda muito menos conhecido aqui que na Tanzânia, onde os colonizadores alemães o adotaram como língua administrativa, enquanto que no Quênia os ingleses preferiram introduzir o seu próprio idioma. Além do inglês e do swahili, outras línguas vernáculas são utilizadas pelas diversas tribos.

NAIRÓBI, a capital, é uma cidade moderna de mais de 500.000 habitantes. Tem uma altitude de 1.675 metros. MOMBASSA é a segunda cidade. Tem uma população de cerca de 305.000 habitantes. O porto de Mombassa é o maior da África Oriental. É responsável por todo o movimento de importações e exportações tanto do Quênia quanto de Uganda. Recebe também parte do volume comercial do norte da Tanzânia. É recentemente passou a embarcar parte das exportações de cobre de Zâmbia.

Evolução Histórica

Enquanto o interior do país se mantinha em relativo isolamento, na costa, verificou-se, desde o século XII a penetração externa de comerciantes árabes e persas, responsáveis pelo estabelecimento de núcleos que se expandiram em prósperas cidades como Mombassa, Malindi e Lamu. Desde 1498, com a chegada de Vasco da Gama a Malindi e durante dois séculos, portugueses e muçulmanos disputaram a supremacia na região, levando vantagem, inicialmente, os portugueses. Em 1740, contudo, foram eles expulsos da costa que caiu, em seguida, sob o domínio dos sultões de Zanzibar. Os primeiros europeus que penetraram pelo interior foram os missionários alemães, em 1849. Comerciantes ingleses se estabeleceram também na costa e em 1886 um acordo anglo-germânico delineou as respectivas esferas de influência na África Oriental. Em 1897 a Associação Britânica da África Oriental obteve do Sultão de Zanzibar concessão abrangendo uma faixa costeira do Quênia. Todavia, foi a construção da Estrada de Ferro de Mombassa a Kisumu, no Lago Vitória, que proporcionou a penetração e desenvolvimento econômico do futuro país, facilitou a supressão do tráfico de escravos e tornou possível o estabelecimento de uma administração local. A Grã-Bretanha declarou Quênia um Protetorado Britânico em 1895. Em 1920 o país adquiriu o status de Colônia. A evolução política e conquista de direitos processou-se gradativamente. O Governo autônomo ou "madaraka" em swahili foi alcançado em 1º de junho de 1963. Em 12 de dezembro do mesmo ano o país se tornou uma monarquia constitucional independente, sendo a Rainha britânica o seu Chefe de Estado. Um ano mais tarde foi proclamada a república. O país continuou a fazer parte da Comunidade Britânica.

Estrutura Política

O Quênia é uma república parlamentar chefiada pelo Presidente Executivo. As eleições presidenciais coincidem com as da Assembléia Nacional e o mandato é de 5 anos. É da competência do Presidente designar e demitir o Vice-Presidente e o Gabinete de Ministros, esco-

lhidos dentre os membros da Assembléia Nacional, à qual ele também pertence.

O Presidente JOMO KENYATTA, que havia sido um dos principais líderes do movimento de liberação do Quênia, foi eleito Primeiro Ministro quando o país obteve a independência. Tornou-se Presidente com a República. Foi reeleito para um novo mandato em novembro de 1969. O prestígio e a acuidade política do Presidente Kenyatta tem assegurado para o país, desde a independência, uma relativa estabilidade interna e moderação externa, particularmente quanto aos assuntos africanos e os referentes à Comunidade Britânica.

A Assembléia Nacional, que substituiu em 1966 o antigo senado e a câmara dos representantes, é formada por 158 membros eleitos pelos respectivos distritos eleitorais e 12 membros nomeados pelo Presidente, como representantes de interesses especiais. A Constituição compreende uma "declaração de direitos" garantindo os direitos e liberdades fundamentais. Mas prevê também a sua suspensão durante períodos limitados, por razões de segurança, pelo Presidente da República ou, em caso de guerra, por Ato do Parlamento.

A União Nacional Africana do Quênia ou KANU constitui o único partido político do país, desde 1964, quando os dois partidos da minoria, a União Democrática Africana do Quênia ou KADU e o Partido do Povo Africano (APP) se dissolveram. Em abril de 1966 o então Vice-Presidente da República, Oginga Odinga, demitiu-se de seu cargo para formar um novo partido, a União Popular do Quênia (KPU). Em outubro de 1969 o novo partido foi proscrito pelo Governo que o responsabilizou de fomentar disputas tribais e manter contatos subversivos com potências estrangeiras. Os líderes do partido foram detidos. Nas eleições de 6 de dezembro somente os membros do único partido político então oficialmente inscrito — o KANU — puderam apresentar-se como candidatos. Não obstante a ausência de um partido de oposição atualmente, os membros da Assembléia Nacional frequentemente criticam com liberdade a política governamental.

O Problema da Nacionalidade

A Constituição concedeu a nacionalidade queniana aos súditos britânicos e das colônias nascidos no Quênia e filhos de ao menos um genitor nascido no Quênia anteriormente à data da independência. E concedeu o direito à cidadania a outros indivíduos ligados ao país pelo nascimento, residência ou naturalização, desde que o requeressem até dezembro de 1965. Grande número adquiriu a nacionalidade dentro do prazo estipulado, a fim de identificar-se com o país. Contudo, a maior parte da população asiática preferiu não requerer a cidadania queniana, a fim de conservar a nacionalidade britânica, visto que a constituição do Quênia exclui a dupla nacionalidade.

Defesa

O Exército queniano na época da independência consistia de três batalhões dos chamados "Rifles do Quênia" (antigos Rifles Africanos do Rei). A assistência britânica é responsável até hoje pela expansão, reequipamento e treinamento do exército queniano. Possui ele um efetivo de cerca 314 oficiais e 5.350 soldados. O Comandante do Exército é o Major-General J. K. Mulinge e o Quartel-General do Exército está situado em Waterworks, Nairóbi. Conta atualmente com cinco batalhões de Rifles, o primeiro em Nanyuki, o segundo em Lanet (Nakuru), o terceiro em Gil Gil, o quarto em Langata e o quinto, de engenharia, em Nanyuki.

A Força Aérea foi criada em 1964. É formada de 100 oficiais e 500 homens. Foi comandada até recentemente por um oficial britânico, substituído este ano pelo Comandante Tenente-Coronel D. N. Gichuru, africano. Tem sua sede na Base Aérea de Eastleigh, em Nairóbi. Um novo aeroporto militar está sendo construído próximo a Nanyuki, onde se encontram o centro de treinamento dirigido por uma equipe de oficiais da Real Força Aérea britânica. A Força Aérea queniana possui três esquadrões dotados de seis jatos Strikemasters, seis aviões de carga Caribou, 12 aeronaves leves Beaver e 5 aviões de treinamento Bulldog. Todas as aeronaves militares são pilotadas por africanos. A assistência técnica fornecida pela R.A.F. se limita a operações de solo e treinamento aéreo. O Governo britânico vem de aprovar a concessão ao Quênia de 2 milhões de libras esterlinas sob a

forma de assistência técnica para reequipamento militar e treinamento.

A Marinha conta com cerca 40 oficiais e 250 marinheiros. É comandada pelo Tenente-Coronel J. Kimaro. Acha-se totalmente sob o controle queniano. Apenas um instrutor britânico se encontra ainda a serviço da marinha para o ensino de logística. Possui três patrulheiros velozes Vosper de 30 metros aproximadamente. Todos os oficiais são treinados na Grã-Bretanha. O Ministro da Defesa é o Hon. J.S. Gichuru, Membro do Parlamento. O Ministério é situado na Lenana Road, Nairobi, próximo ao Quartel General do Exército.

Política Exterior

O Quênia é membro da Comunidade Britânica, das Nações Unidas e da Organização da Unidade Africana (OAU). Adota uma política externa de não-alinhamento. Mantém, com consistência, posição bastante pró-occidental e se tem manifestado em condições de participar com eficácia de assuntos internacionais. Foi eleito em 1972 para o Conselho de Segurança da ONU, por um período de dois anos. Também em 1972, na Conferência de Estocolmo, Nairobi foi escolhida para sede do Secretariado da nova agência das Nações Unidas para o Meio-Ambiente. No âmbito continental, sua questão de fronteira com a Somália, relativa à província norte-oriental do Quênia foi resolvida por acordo assinado em outubro de 1967, em Arusha, na Tanzânia. Tomando como base princípio enunciado na Carta da OAU, segundo o qual os limites entre os países africanos são os estabelecidos anteriormente à independência, o Quênia se recusa a reconhecer questões de fronteira entre países africanos. Nessa linha, defendeu a posição da Etiópia, quando a Somália tentou levantar o problema de suas reivindicações na Assembléia de Chefes de Estado da OUA realizada em maio último.

Comunidade da África Oriental (EAC)

O Quênia, a Tanzânia e Uganda formam juntos a Comunidade da África Oriental, estabelecida pelo Tratado de Cooperação de 1º de dezembro de 1967, que substitui a Organização de Serviços Comunitários da África Oriental. O Tratado prevê um sistema unitário de controle político, administrativo e legislativo em questões do mercado comum dos três países e vários serviços: aviação, estradas de ferro, portos, correios e telecomunicações, imposto de renda (que retornará no início do ano ao âmbito nacional de cada país), alfândega, vários serviços de pesquisa e outros. O órgão executivo da Comunidade é a chamada "Authority", constituída pelos presidentes dos três Estados-membros, cujas decisões devem ser tomadas por unanimidade. A responsabilidade primária pela formulação da política e organização administrativa da Comunidade cabe a três ministros, um de cada Estado-Membro, que se reúnem periodicamente em um dos cinco Conselhos da Comunidade: de Mercado Comum; de Comunicações; Econômico e de Planejamento; Finanças e Pesquisas e de Serviços Sociais. O controle legislativo é exercido pela Assembléia Legislativa Central, composta de nove representantes de cada Estado-membro. Do ponto de vista funcional, as atividades mais importantes da Comunidade são operadas pelas suas quatro Corporações: A East African Railway Corp., a Airways Corp., a Harbours Corp, e a Post & Telecommunications Corp. A Organização possui o seu próprio serviço público. Sua sede se encontra em Arusha, Tanzânia.

A Comunidade da África Oriental constitui o compromisso externo mais importante do Quênia. Encontra suas origens em fatores históricos, geográficos e políticos. Visa a um maior mercado de produção industrial e comercial, através da cooperação e integração econômica. O problema da manutenção de um mercado comum entre países é no entanto difícil e a experiência da África Oriental, se bem que altamente interessante e válida, reflete a dificuldade de harmonização e coordenação de políticas que pressupõem um certo grau de afinidades em ideologias. Assim, várias dificuldades têm surgido em decorrência das condições de instabilidade verificadas recentemente em Uganda. Nestes últimos dois anos e meio muito tem prejudicado o sistema da Organização as divergências políticas entre Uganda e a Tanzânia. Espera-se que essas divergências tenham sido finalmente apaziguadas, para o bem da Comunidade, através do acordo concluído entre os presidentes dos dois países, por ocasião da Assembléia da O.A.U., em maio último. Em grande parte pelas dificuldades acima apontadas, o comércio de Uganda com o Quênia

em 1972 caiu em mais de 11% com relação a 1971 e com a Tanzânia, em mais de 81%, o que representa uma redução total de 95 milhões de shillings (US\$ 13.570.750) no comércio interestadual daquele país. Apesar disso, o valor total das relações comerciais comunitárias em 1972 foi consideravelmente superior ao de 1967, quando foi formada a Comunidade, bem como aos anos de 1968 e 1969. As exportações do Quênia para a Tanzânia aumentaram de 10.5% em relação a 1971.

A Comunidade tem também alcançado certo progresso na meta do desenvolvimento industrial, e isto não obstante uma concentração do investimento estrangeiro no Quênia, em virtude das garantias que aquele país oferece, em oposição aos dois outros membros e também as suas melhores condições de estabilidade. A longo prazo, é contemplada a idéia de uma Comunidade — Ampliada. Cinco outros países requereram seu ingresso, de início: Burundi, Zâmbia, Etiópia, Somália e Sudão.

Dificuldades internas entre os atuais países-membros e a necessidade de solução prioritária para esses problemas têm retardado o amadurecimento da nova Comunidade. Em julho de 1960 os três países assinaram em Arusha, Tanzânia, acordo de associação com a Comunidade Econômica Européia. Em 1º de agosto último iniciou-se as conversações com a C.E.E., em Bruxelas, de um novo acordo de associação, em vista da recente entrada na Comunidade Européia da Grã-Bretanha, a Dinamarca e a Irlanda.

Os 19 países da África Ocidental, associados à C.E.E. pela Convenção de Yaundé, participarão igualmente das conversações de Bruxelas que deverão conduzir ao novo acordo. Há diferenças fundamentais entre os dois tipos de associação. Mas a tendência dos países africanos é de constituir uma frente única continental, dotada portanto de maiores poderes de barganhas em suas reivindicações durante as negociações.

Economia

A economia do Quênia depende essencialmente da agricultura. Mas o Governo se preocupa também em fomentar a industrialização, tanto para o abastecimento do mercado interno quanto para a exportação. Cerca de 90% da população está concentrada nas áreas rurais e depende da agricultura como meio de subsistência. Sendo o crescimento demográfico da ordem de 3.4% por ano, é de presumir-se que a agricultura continue a constituir fator importante da economia nacional. Cerca de 80% das terras agrícolas são consideradas pouco férteis e utilizadas para pastagem por populações nomádicas esparsas. As áreas mais férteis são em consequência densamente povoadas por agricultores que nelas praticam culturas variadas e a criação de gado. A altitude influí diretamente na distribuição dos tipos de cultura. Nas terras mais altas, até 2.500 metros, encontramos o trigo, o piretro, chá, batatas e outros legumes; entre 900 e 1.200 metros, café e milho e mais abaixo, algodão, açúcar, arroz, abacaxi. Próximo ao nível do mar, coco, mangas, castanha de cajú, paina, açúcar e algodão. As principais culturas são as de milho, alimentação básica da maioria da população, café, chá, piretro, sisal e frutas tropicais. Com o processo de africanização das fazendas europeias atualmente em vigor, a produção de trigo tem caído, passando o país a importá-lo. A criação animal é também variada: nas áreas mais elevadas, encontramos o gado frísio, jersey ayrshire e hereford. Entre os ovinos, as raças Corriedale e Merino. Nas áreas mais áridas o gado zebu, cabras, ovelhas e camelos.

O setor agrícola em 1972 revelou uma taxa de crescimento da ordem de 16.7% comparada com 1971, ano fortemente prejudicado pela seca. A renda da produção agrícola aumentou de Ksh 19.5 milhões (US\$ 55.711.500) o que constituiu o maior recorde, em termos absolutos. O abastecimento de produtos alimentares acusou expansão, especialmente o do milho. A produção de chá foi de 53.322 toneladas métricas, representando um aumento de 47% em relação a 1971. A do café foi de 61.189 toneladas, somando o valor das vendas Ksh 24.176.761 (US\$ 69.073.006). No ano anterior esse valor foi de Ksh 20.921.824 (US\$ 59.773.651). O preço por toneladas foi de Ksh 375 (US\$ 1.068,51). Em 1971 de Ksh 314. Embora a taxa de crescimento da produção do chá tenha sido superior à do café o valor da produção deste último foi mais elevado, em vista da alta de preços verificada neste mercado, contrariamente ao que aconteceu com o

chá. O valor da produção de piretro elevou-se de 45%. O aumento de 55% no valor da produção de sisal se deve exclusivamente aos preços mais elevados. O valor da produção animal aumentou de 22%.

Indústria

A política de industrialização do Quênia se exprime atualmente através do Plano de Desenvolvimento Industrial para o período de 1970/74, destinado a elevar os padrões de vida da população através de oportunidades de emprego e treinamento. Os objetivos visados no período requerem um investimento da ordem de US\$ 313 milhões. Possuindo o país recursos limitados, a política governamental é de estimular os investimentos de capital privado estrangeiro. De acordo com o Foreign Investments Protection Act, todo investimento estrangeiro que contribua substancialmente para o desenvolvimento do país recebe um "Approved Status Certificate" que habilite o investidor a repatriar o seu capital mais o lucro. O Governo dá preferência aos projetos industriais que proporcionem: 1. poupança de divisas para o país; 2. oportunidades máximas para a mão-de-obra desocupada; 3. processamento dos recursos naturais locais; 4. diversificação geográfica para áreas fora de Nairobi e Mombassa. A taxa de crescimento dos produtos manufaturados foi de 7.5%, comparados com 13% atingidos em 1971, ressentindo-se a indústria das severas medidas restritivas de importação em vigor no último ano, a fim de reequilibrar o balanço de pagamentos. A taxa de crescimento média de manufaturados no período 1964/1968 foi de 5.7% ao ano. A meta para o período 1970/74 é de 8.9%. Os produtos industriais mais importantes são: alimentos, tecidos, derivados de petróleo, bebidas, fumo, material de construção. O setor governamental participa da produção industrial através da Development Finance Corp. Kenya e da Industrial Commercial Development Corp.

Turismo

Constitui a maior fonte de renda do país, bem como o melhor empregador de mão-de-obra. O comércio hoteleiro se encontra em plena expansão, sendo a maioria dos novos hotéis de padrão internacional. Nos diversos parques nacionais, várias novas pousadas ou "lodges" têm sido criadas para os turistas, algumas com acomodações de luxo. Vários hotéis e "lodges" pertencem a grupos internacionais. Há atualmente um esforço no sentido de prolongar a temporada de turismo por todo o ano, ao invés de limitá-la ao período de inverno europeu. Essa tentativa já tem logrado algum êxito. O movimento turístico em 1972, contudo, manifestou-se aquém das expectativas, refletindo-se nesse decréscimo os recentes acontecimentos em Uganda. Não obstante, para citar um dos países de mais forte movimento turístico cerca de 72.000 alemães visitaram o Quênia no ano passado. Para o grande fluxo turístico muito tem contribuído o sistema de "chartes".

Riqueza mineral

Apesar de uma prospecção intensiva, desde 1963, ainda não foram encontrados depósitos minerais mais importantes no Quênia. A produção neste setor foi em 1971 Ksh. 2.838.422. Em 1972 o valor total foi de Ksh. 2.553.557 (US\$7,295,512), representando o maior valor a produção de carbonato de sódio, seguido de sal, produtos calcáreos e fluorita. Depósitos de zinco, chumbo e prata foram recentemente localizados em Kinangoni, ao norte de Mombassa, sendo os direitos de mineração concedidos a uma empresa mista Quenian/rumenã, com participação majoritária do governo queniano. O país tem uma produção importante de cimento que em 1970 montou em 790.000 toneladas. Na região costeira foram descobertos depósitos de metais raros, recentemente, como o niobium e o europiun. Os direitos de mineração desses depósitos foram concedidos a uma companhia francesa que já entrou em funcionamento. Uma inspeção geológica feita pela United Nation's Development Programme na região ocidental estabeleceu as áreas de interesse potencial e já foram iniciados os estudos no sentido de avaliar o potencial em ouro a ser explorado por pequenas empresas. A exploração de fluorita cujas reservas parecem ser amplas, é feita em sociedade pelo governo queniano e duas empresas uma das quais estrangeira. A prospecção do petróleo na Província norte-oriental foi realizada em ritmo intensivo pela Shell-BP durante vários anos, desde 1964 até 1971, quando foram suspensos os trabalhos, depois de haver sido pesquisada uma área de 80.000 Km² e dispendidos mais

de Ksh. 12 milhões (US\$ 34,284,000). As pesquisas na região continuam em ritmo intenso estendendo-se também à plataforma continental. Cerca de 170.000 Km² do subsolo do Quênia é rico em rochas e sedimentos marinhos potencialmente capazes de conter petróleo ou gás natural. Cerca de 8 empresas estrangeiras, principalmente americanas e canadenses obtiveram concessão para a pesquisa e exploração de petróleo e gás natural neste país, sendo a política do Governo a de cobrar pouco pelos direitos mas de exigir que uma soma previamente estabelecida entre as partes seja aplicada efetivamente.

Comércio Exterior

O aumento dos preços mundiais e a política governamental de restrição das importações através de licenças afetou consideravelmente o quadro da balança comercial, em benefício, porém, do maior equilíbrio no balanço de pagamentos do país. As exportações aumentaram, em relação a 1971, de 22% (Ksh. 17.1 milhões ou US\$ 48,854.700) enquanto que as importações caíram de 3.5% (Ksh. 6.5 milhões ou US\$ 18,570,500). A balança comercial do Quênia era tradicionalmente deficitária, sendo restabelecido o equilíbrio do balanço de pagamentos através do turismo, serviço de transporte e entrada de capital estrangeiro. Em 1971, contudo, houve sério desequilíbrio que obrigou o Governo a tomar as medidas rigorosas de controle de importações que a pouco mencionei, sobretudo no tocante a artigos de luxo e produtos produzidos ou que podem ser produzidos neste país. As principais importações fora do âmbito da Comunidade da África Oriental foram de produtos alimentares, bebidas e fumo, petróleo e derivados de petróleo, óleos e gorduras, produtos químicos, tecidos, metais, semimanufaturados, máquinaria e equipamento de transporte, produtos de consumo geral.

Numa visão global, o DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Quênia em 1972 evidenciou um ritmo de expansão do Produto Nacional Bruto da ordem de 12.3% aos preços correntes e de 6.9% se considerarmos os preços constantes. No período 1964/1972 a economia do Quênia apresenta uma taxa de crescimento de 6.8% ao ano, que é consideravelmente maior que a prevista nos Planos de Desenvolvimento estabelecidos e postos em execução desde o final de 1963.

Assistência Externa

No período de 1963 a 1969 a assistência prestada pela Grã-Bretanha ao Programa de Desenvolvimento do Quênia, inclusive sob a forma de investimentos pela Commonwealth Development Corp. (CDC), montou em 76.6 milhões de libras esterlinas, dos quais 21.7 milhões sob a forma de doações e o restante como empréstimos a longo prazo. Essas cifras excluem a assistência prestada à Comunidade da África Oriental, de que também são beneficiárias Uganda e Tanzânia. (A assistência bilateral da Grã-Bretanha a Uganda foi suspensa em decorrência dos acontecimentos do fim do ano passado). Além do mencionado, a Grã-Bretanha presta ao Quênia assistência técnica, que no período em consideração somou 24 milhões e 800 mil libras esterlinas. Este ano, achando-se prestes a terminar o programa britânico de assistência ao Quênia, por ocasião da visita dos Ministros do Exterior e das Finanças deste país à Grã-Bretanha esta última anunciou a concessão de uma nova soma de 22 milhões de libras esterlinas das quais 5 milhões envolvem compromissos já assumidos e 17 milhões são destinados a novos projetos, entre os quais o esquema de africanização das propriedades rurais.

Commonwealth Development Corporation

Os empréstimos da agricultura em 1972 montaram em Ksh. 287.000 (US\$ 819,959). Vários outros países desenvolvidos prestam considerável assistência externa a este país.

Entre outros, no corrente ano, foram assinados acordos com os ESTADOS UNIDOS para um empréstimo de US\$ 10 milhões destinados a financiar programas quinquenais de desenvolvimento agrícola e rural (a assistência bilateral e multilateral daquele país monta em aproximadamente 170 milhões de dólares); a SUECIA concedeu também este ano Ksh. 1 milhão (US\$ 2,857,000) para a criação de centros industriais de pequena escala em Kisumu e na província de Nyanza; a ALEMANHA OCIDENTAL nos últimos meses

KSh 1 milhão e duzentos e cinqüenta mil (US\$ 3,571,250) sob a forma de empréstimos a longo prazo para o financiamento da construção de sistemas de água e esgoto no município de Kisumu, e outros KSh 2 milhões e 750 mil (US\$ 7,856,750) para outros projetos de água e esgotos, desenvolvimento industrial e auxílio à pequena propriedade rural. A ALEMANHA forneceu ao Quênia até o presente cerca de KSh 24 milhões e 820 mil (US\$ 70,910,740), sob a forma de capital e assistência técnica. Financia vários projetos de irrigação; o JAPÃO, através de "Overseas Economic Cooperation Fund" concedeu recentemente um empréstimo de KSh 4 milhões e 800 mil (US\$ 13,713,600), para a expansão do aeroporto de Mombassa; a SUÍÇA fez há pouco também um empréstimo de aproximadamente KSh 1,3 milhões (US\$ 3,714,100); para a construção de uma Escola Hoteleira em Nairóbi cujo valor total será de KSh 1,5 milhões (US\$ 4,285,500).

RELACÕES COM O BRASIL

Intercâmbio comercial

As relações comerciais entre o Brasil e o Quênia têm sido até agora diminutas, denotando a ausência total de um mercado estável. Registram-se apenas algumas importações de piretro para o Brasil e a importação eventual de produtos brasileiros, como máquinas, motores, produtos manufaturados, cera de carnaúba. Um conjunto de fatores parece-me poder explicar essa situação: uma identificação dos principais produtos agrícolas de exportação, principalmente café e sisal. Em segundo lugar, o fato de que por razões históricas, o mercado de importação do Quênia se acha intimamente ligado a compromissos com a Grã-Bretanha. A associação com o Mercado Comum Europeu bem como as vinculações decorrentes de financiamentos e empréstimos de países desenvolvidos, além de frequentemente as indústrias importadoras locais serem sucursais de firmas europeias são fatores todos esses que garantem para o mercado europeu posição de vantagem indiscutível. Por outro lado, outro grande obstáculo ao crescimento das relações comerciais entre o Brasil e o Quênia reside basicamente na inexistência de comunicações diretas. A penetração de um mercado novo, mesmo que de condições perfeitamente competitivas, requer paciência, esforços e persistência. O levantamento *in loco* do mercado atual e em potencial por representantes das principais indústrias brasileiras interessadas em exportar para o Quênia, a participação em feiras locais, a publicidade de nossos produtos através de um serviço apropriado de propaganda comercial, comunicações marítimas e aéreas diretas seriam iniciativas talvez positivas mesmo se de início houvesse um período mais ou menos longo de desgaste ou desinvestimento com tais promoções. Entre as indústrias que poderiam eventualmente apresentar interesse para o exportador brasileiro cito as de produtos químicos, produtos farmacêuticos e médico-hospitalares, papel e papelão, indústrias de ferro e aço, maquinaria e equipamento elétrico, equipamento ferroviário, máquinas para a indústria madereira, bombas d'água e equipamento de irrigação, maquinaria para indústria metalúrgica, peças e acessórios de automóveis, máquinas agrícolas.

Palavras finais

Resta-me concluir que a Embaixada do Brasil no Quênia foi criada com o estabelecimento de relações diplomáticas pelo Dec. nº 61. 419 de 2 de outubro de 1967. Apresentei minhas credenciais ao Presidente da República em 16 de março do ano seguinte. Poucos brasileiros haviam tido a ocasião de visitar o Quênia anteriormente. A colônia brasileira era, como ainda é, inexistente. O pessoal da Embaixada se reduz, além do Embaixador, a mais um funcionário diplomático, dois outros do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores e uma secretaria local. O Quênia, no início de nossas relações, também conhecia muito pouco o Brasil — mais através do café e de Pelé. Até hoje o Quênia não tem uma representação diplomática direta em nosso País. O Governo queniano, entretanto,

está providenciando a designação de um representante em caráter cumulativo.

Não obstante o vasto terreno que ainda precisamos percorrer a fim de afirmar nossa presença naquela banda do Continente africano, creio poder afirmar que os primeiros passos já foram dados. Somos a primeira Embaixada latino-americana estabelecida naquele país, com representação cumulativa junto a Uganda, Tanzânia e Zâmbia. Temos tido ocasião de registrar um crescente interesse pelo desenvolvimento brasileiro e os principais fatos de nosso País. Recebemos com freqüência consultas sobre as condições de imigração por parte de fazendeiros europeus que cogitam transferir residência em consequência dos atuais programas de africanização, consultas para a importação de gêneros alimentícios periodicamente escassos naquela região. Por outro lado, são inúmeros os pedidos de informação, por correspondência, que recebemos do Brasil quanto as possibilidades de exportação de nossos produtos para aquele país. E algumas firmas começam a enviar representantes para o estudo *in loco* das condições de comércio.

Certamente muito contribuiu para uma maior aproximação entre os dois países a visita do Nossa Ministro do Exterior. A viagem de estudos que a Escola Superior de Guerra fez recentemente ao Quênia, constituirá, estou certo, outro marco positivo que assinalará o estreitamento das relações brasileiro-quenianas no ano de 1973, bem com os contatos que hão de ter os membros da Delegação brasileira ao FMI junto às autoridades e povo queniano. Creiam, nobres Senadores, que procurando resumir o mais rápido possível, quis dar-lhes um panorama geral do Quênia.

Muitíssimo obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sr. Embaixador, de acordo com a praxe adotada nesta Comissão, depois das exposições, abrimos sempre uma oportunidade aos Srs. Senadores para fazerem as interpelações que acharem necessárias. Nessas condições, concedo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto, Senador Amaral Peixoto, Senador Arnon de Mello, Senador Lourival Baptista e Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, eu queria apenas fazer uma declaração.

O nobre Líder da Maioria, Senador Petrônio Portella, me tinha manifestado desejo de estar presente a esta reunião, pelo interesse que tinha de acompanhar a exposição do nobre Embaixador Franklin Mesquita. Mas, acaba de telefonar, dizendo que não pôde sair do seu gabinete, e ficará satisfeito em saber que a exposição foi lida. Assim, S. Ex^e terá oportunidade de tomar conhecimento do depoimento trazido.

Quanto à exposição do ilustre Embaixador Franklin Mesquita, S. Ex^e retraça um perfil da África Oriental, como a tem visto, e principalmente as esperanças que todo o povo africano deposita na intervenção do Brasil, para que a África Portuguesa retome, aos poucos, a sua independência, com a mesma inteligência com que a Grã-Bretanha tem resolvido problemas semelhantes: em vez de fomentar as guerras, conquistar os povos.

São essas as minhas esperanças, também traduzidas na exposição do ilustre Embaixador. Nada tenho mais a arguir.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sr. Embaixador, em nome da Comissão de Relações Exteriores, agradeço a visita de V. Ex^e e quero felicitá-lo pela excelente exposição: completa, minuciosa, apreciando todos os aspectos, o que demonstra a acuidade com que V. Ex^e vem desempenhando sua missão no exterior, compreendendo aqueles problemas fundamentais, não só de caráter político, como econômico e social.

De modo que foi para a Comissão de Relações Exteriores, realmente, uma satisfação contar com a sua presença, e formulamos votos de que continue, com esse mesmo êxito, brilhantismo e eficiência, a representar o nosso País no exterior.

Muito obrigado a V. Ex^e.

(Levanta-se a reunião.)

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	LÍDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC) José Augusto (ARENA — MG) Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB) Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	Ruy Carneiro (MDB — PB)	
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)		

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolão
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: J. Ney Passos Dantas
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes		Tarso Dutra
Vasconcelos Torres		João Cleofas
Paulo Guerra		Fernando Corrêa
Ney Braga		
Flávio Britto		
Mattos Leão	MDB	
Amaral Peixoto		Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guiomard		Saldanha Derzi
Teotônio Vilela		Osires Teixeira
Dinarte Mariz		Lourival Baptista
Wilson Campos		
José Esteves		
Clodomir Milet	MDB	
Ruy Carneiro		Franco Montoro
Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310		
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas		
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613		
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (13 Membros)		
COMPOSIÇÃO		
Presidente: Daniel Krieger		
Vice-Presidente: Accioly Filho		
Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso		Eurico Rezende
José Sarney		Osires Teixeira
Carlos Lindenberg		João Calmon
Helvídio Nunes		Lenoir Vargas
Itálio Coelho		Vasconcelos Torres
Mattos Leão		Carvalho Pinto
Heitor Dias	MDB	
Gustavo Capanema		
Wilson Gonçalves		
José Augusto		
Daniel Krieger		
Accioly Filho		
Nelson Carneiro		Franco Montoro
Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305		
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas		
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.		

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB

Ruy Carneiro

Suplentes

Carlos Lindenberg
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

ARENA

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Suplentes

Domício Gondim
José Augusto
Geraldo Mesquita
Flávio Britto
Leandro Maciel

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

ARENA

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsó Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Suplentes

Arnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarsó Dutra

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Suplentes

Cattete Pinheiro
Italívio Coelho
Daniel Krieger
Milton Trindade
Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Flávio Britto
Emival Caiado

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares

ARENA

Heitor Dias
Domício Gondim
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

Suplentes

Wilson Campos
Accioly Filho
José Esteves

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 624.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares

ARENA

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domício Gondim
Lenoir Vargas

MDB

Benjamin Farah

Suplentes

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guiomard

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

ARENA

Suplentes

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

Danton Jobim

MDB

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

ARENA

Suplentes

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Emíval Caiado
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

ARENA

Suplentes

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Luis de Barros
Waldemar Alcântara

Saldanha Derzi
Wilsom Campos
Clodomir Milet

MDB

Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

ARENA

Suplentes

Waldemar Alcântara

Alexandre Costa

José Lindoso

Celso Ramos

Virgílio Távora

Milton Trindade

José Guiomard

Flávio Britto

Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarsó Dutra

Titulares

ARENA

Suplentes

Celso Ramos

Magalhães Pinto

Osires Teixeira

Gustavo Capanema

Heitor Dias

Paulo Guerra

Jessé Freire

MDB

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

Suplentes

Leandro Maciel

Dinarte Mariz

Alexandre Costa

Luis de Barros

Luiz Cavalcante

Virgílio Távora

Lenoir Vargas

Geraldo Mesquita

José Esteves

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS N°s 1 A 3

ATOS INSTITUCIONAIS N°s 1 A 17

ATOS COMPLEMENTARES N°s 1 A 96

LEIS COMPLEMENTARES N°s 1 A 12

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

SUPLEMENTO { **ATOS COMPLEMENTARES N°s 97 e 98**
LEIS COMPLEMENTARES N°s 13 a 15

Preço: Cr\$ 15,00

(Obra elaborada e revisada pela Subsecretaria
de Edições Técnicas do Senado Federal)

Os pedidos devem ser endereçados à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES
BRASÍLIA — DF

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N° 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO PELA

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 0,50